



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Plataforma	<b>BLL COMPRAS (<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>)</b>
Objeto	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI.</b>
Critério de julgamento	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Modelo de Disputa	<b>ABERTO</b>
Data de divulgação do edital	<b>12/05/2026</b>
Início do recebimento das propostas	<b>13/05/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)</b>
Fim do recebimento das propostas	<b>26/05/2026, às 08:59 horas (horário de Brasília/DF)</b>
Abertura da Sessão Pública	<b>26/05/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)</b>
Prazo final para pedidos de esclarecimentos	<b>até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, até as 23:59 horas (horário de Brasília/DF)</b>
Prazo final para impugnação ao edital	<b>até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, até as 23:59 horas (horário de Brasília/DF)</b>



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026  
MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no Processo Administrativo nº 040/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Complementar nº 123/2006, com os regulamentos municipais aplicáveis e com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá no sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> no dia **26/05/2026**, às **09:00 horas** (horário de Brasília).

**Observação sobre a nomenclatura da plataforma BLL COMPRAS:** Para fins exclusivamente operacionais da plataforma BLL COMPRAS, a disputa poderá ser apresentada com a nomenclatura “lote”. Para os fins deste Edital, contudo, lote equivale a item, permanecendo inalterados o critério de julgamento, a adjudicação e a futura contratação por item, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio deste certame foram designados pela Portaria nº 267/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS em 05/08/2025.

Os interessados deverão observar as regras do sistema eletrônico e acompanhar as operações durante todo o certame, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema ou de sua desconexão.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

O presente edital e a licitação dele decorrente reger-se-ão pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pelas normas regulamentares aplicáveis ao âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, especialmente:

I - **Decreto Municipal nº 042/2021**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada **pregão em sua forma eletrônica** no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços – SRP** para aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III - **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**, que dispõe sobre os **procedimentos administrativos para apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas** no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS;



IV - demais normas legais, regulamentares e princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.**

Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições do **Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda** e dos demais anexos que integram o processo administrativo correspondente.

## **2. DO OBJETO**

2.1. 2.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. O objeto compreende os itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, incluindo materiais de coleta e acondicionamento de amostras, consumíveis laboratoriais de rotina, materiais para microscopia e contagem, vidrarias, plásticos laboratoriais, reagentes, controles, insumos para diagnóstico in vitro e demais materiais correlatos necessários ao regular funcionamento do laboratório.

2.3. Os itens, suas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores de referência constam no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos do edital, observando-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo realizar aquisições parceladas, conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Para os itens cuja descrição contenha referência a marca, modelo, fabricante, sistema, tecnologia ou padrão de compatibilidade, tal indicação deverá ser interpretada como parâmetro técnico de referência, decorrente de necessidade de compatibilidade com equipamentos instalados, de padronização operacional ou de preservação da confiabilidade dos resultados, conforme justificativa técnica constante dos autos.

2.5. Será admitida a oferta de produto equivalente, desde que o licitante comprove, por documentação técnica idônea, o atendimento integral aos requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade e compatibilidade exigidos pela Administração.

2.6. A comprovação da equivalência técnica, quando exigida para o item, será realizada mediante apresentação dos documentos expressamente indicados no Termo de Referência, tais como catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, declaração do distribuidor autorizado, laudo técnico ou outro documento idôneo admitido pela legislação e aceito pela Administração.



2.6.1. O Termo de Referência deverá identificar, de forma expressa e objetiva, os itens para os quais haverá exigência de comprovação de compatibilidade técnica, indicando, para cada caso, a justificativa da exigência e os documentos mínimos aceitos para sua comprovação.

2.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto lançadas no sistema eletrônico BLL COMPRAS e aquelas constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

2.8. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas e as demais condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

2.9. O valor estimado da contratação consta do Termo de Referência e dos autos do processo administrativo, servindo como parâmetro de aceitabilidade das propostas por item, observada a legislação aplicável.

2.9.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter público, nos termos da legislação aplicável, permanecendo disponível aos interessados na forma prevista neste Edital e nos autos do processo administrativo.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam integralmente às condições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

3.2. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, mediante prévio credenciamento do licitante, na forma exigida pela plataforma e por este Edital.

3.3. A participação nesta licitação implica:

- a) a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis ao certame;
- c) a responsabilidade do licitante pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, bem como pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar os licitantes que, cumulativamente:

- a) estejam devidamente credenciados no sistema **BLL COMPRAS**;
- b) possuam atividade econômica compatível com o objeto licitado;
- c) atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- d) apresentem proposta em conformidade com as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências constantes deste Edital e do **Termo de Referência**.

### **3.5. Da participação por enquadramento empresarial e do tratamento favorecido**

3.5.1. Em observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas –



ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.

3.5.2. Conforme planilha estimativa constante dos autos e do Termo de Referência, todos os itens desta licitação possuem valor total estimado individual inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual a participação neste certame será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.

3.5.3. **Não haverá itens destinados à ampla concorrência neste certame**, sem prejuízo da necessidade de manutenção, nos autos, da memória de cálculo que comprove o enquadramento de cada item no limite legal de exclusividade.

3.5.4. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como ME, EPP ou MEI, responsabilizando-se pela veracidade da informação prestada.

3.6. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses abaixo:

3.6.1. aquelas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação aplicável;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.6.8. empresas reunidas em consórcio.

3.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a divisibilidade do objeto, a padronização dos itens, a natureza comum do fornecimento e a inexistência de necessidade de conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, sem prejuízo da competitividade do certame.

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.9. É vedada a participação de licitantes que atuem de forma a **frustrar o caráter competitivo** do certame, inclusive por ajuste, combinação, conluio ou qualquer conduta coordenada entre empresas, hipótese em que, comprovada a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive desclassificação, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal pertinente.

3.10. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no endereço **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>), mediante prévio credenciamento do licitante, com atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento perante a plataforma **BLL COMPRAS** é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal, não cabendo ao Município de Dois Irmãos do Buriti/MS qualquer responsabilidade por eventuais dificuldades operacionais, falhas de acesso, indisponibilidades do sistema, uso indevido de senha ou outros problemas decorrentes de culpa do usuário ou do provedor da plataforma.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pelos atos praticados até a efetiva comunicação.

4.5. Como requisito para participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, quando cabível;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

f) está enquadrado como **ME, EPP ou MEI**, quando for o caso, para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na legislação.

4.6. O credenciamento da licitante e sua manutenção no sistema eletrônico implicam presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública e as demais fases do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração, bem como por sua eventual desconexão.

4.8. O licitante deverá observar todas as regras operacionais, técnicas e procedimentais estabelecidas pela plataforma **BLL COMPRAS**, inclusive quanto ao envio de proposta, apresentação de lances, manifestação de intenção de recurso, anexação de documentos e demais atos inerentes ao certame.

4.9. A falsidade das declarações prestadas no sistema eletrônico sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, neste Edital e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das demais consequências civis e penais cabíveis.

## **5. DA APRESENTAÇÃO E DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, mediante o preenchimento dos campos próprios da plataforma, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

**5.2.** A proposta deverá ser apresentada **por item**, observando-se as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições constantes deste Edital e do Termo de Referência.

**5.3.** No cadastramento da proposta, o licitante deverá informar, conforme exigido pelo sistema e por este Edital:

a) valor unitário do item;

b) valor total do item;

c) marca, quando aplicável;

d) fabricante, quando aplicável;



e) demais informações necessárias à identificação e à análise de conformidade do produto ofertado.

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, devendo os materiais ofertados atender integralmente às exigências mínimas constantes do Termo de Referência.

**5.5.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, substituições e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

**5.8.** Durante o período de recebimento das propostas, o licitante poderá incluir, substituir ou excluir sua proposta, na forma permitida pela plataforma, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** A proposta cadastrada no sistema não poderá conter elementos que permitam a identificação do licitante em campos públicos, quando a plataforma assim exigir, sob pena de desclassificação.

**5.10.** Para os itens cuja descrição contenha referência a marca, modelo, fabricante, sistema, tecnologia ou padrão de compatibilidade, a proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, admitindo-se produto equivalente quando expressamente previsto e tecnicamente comprovado.

**5.11.** Quando expressamente exigido no Termo de Referência para o item disputado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, na fase própria e no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), os documentos complementares necessários à confirmação da proposta, tais como catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, declaração do distribuidor autorizado, laudo técnico ou documento equivalente.

**5.11.1.** O Anexo II – Modelo de Proposta de Preços será exigido apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase competitiva e eventual negociação, não devendo ser anexado em campo público do sistema quando isso puder permitir a identificação prévia do participante.

**5.12.** Em caso de divergência entre informações lançadas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



6.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva no sistema eletrônico **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>), devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

6.2. Os lances deverão ser ofertados **por item**, em moeda corrente nacional, considerando-se, para fins de disputa, o **valor unitário do item**, observado o critério de julgamento de **menor preço por item**.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando configurado no certame, o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6. Será adotado o **modo de disputa aberto**, nos termos da legislação aplicável e da parametrização do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**.

6.6.1. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

<b>Item</b>	<b>Intervalo de lances</b>	<b>Valor por extenso</b>
Todos	R\$ 0,01	Um centavo

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial fixada no sistema, prorrogando-se automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos instantes do período regulamentar, conforme regras da plataforma e do edital.

6.8. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, competindo ao(à) Pregoeiro(a) examinar a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

#### **6.9. Convocação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**

6.9.1. Considerando que **todos os itens deste certame são exclusivos para participação de ME/EPP/MEI**, nos termos do item 3 deste Edital, **não se aplicará, neste caso, a sistemática de convocação para desempate ficto prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, por já estar assegurado o tratamento favorecido na própria delimitação da participação.

6.9.2. Permanecem aplicáveis às licitantes enquadradas como **ME/EPP/MEI** os demais benefícios legalmente cabíveis, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, quando prevista e admissível na forma da legislação e deste Edital.



### **6.10. Critérios de desempate**

6.10.1. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se a seguinte ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

6.10.3. Mantido o empate após a aplicação de todos os critérios legais, o desempate será realizado por **sorteio**, em ato público, com registro em ata e observância da transparência e publicidade devidas.

### **6.11. Desconexão do sistema**

6.11.1. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior ao previsto nas regras da plataforma e da legislação aplicável, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, na forma prevista neste Edital.

### **6.12. Responsabilidade dos licitantes**

6.12.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a), bem como de sua desconexão.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável** fixado para o item, observando-se as disposições deste Edital, do **Termo de Referência** e da **Lei nº 14.133/2021**.

7.2. O julgamento observará o critério de **menor preço por item**, sendo verificado, sucessivamente:



- a) o atendimento integral às especificações técnicas mínimas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais requisitos constantes do **Termo de Referência**;
- b) a compatibilidade do preço ofertado com o **preço máximo aceitável por item**, conforme a estimativa da Administração;
- c) a exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares;
- d) a conformidade com as condições de fornecimento, prazo de entrega, substituição, validade, conservação, compatibilidade técnica e demais exigências previstas no edital.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado que a negociação não poderá implicar tratamento desigual entre os licitantes nem desrespeitar as condições mínimas do edital.

7.4. Concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação formal registrada no sistema, a **proposta ajustada ao último lance ofertado e/ou ao valor negociado**, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares necessários à confirmação da proposta**, inclusive catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante/distribuidor, relatórios técnicos ou documentos equivalentes, quando exigidos pelo edital ou pelo Termo de Referência.

7.4.1. O prazo previsto no subitem 8.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação motivada do licitante, apresentada no sistema eletrônico antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.4.2. A não apresentação da proposta readequada e/ou dos documentos complementares no prazo fixado poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7.5. A proposta final ajustada deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do item ofertado;
- b) valor unitário e valor total do item;
- c) marca, fabricante e demais informações técnicas relevantes, quando aplicável;
- d) elementos que permitam confirmar o atendimento às especificações mínimas do objeto.

7.6. Para os itens cuja descrição contenha indicação de marca, modelo, sistema, fabricante ou padrão tecnológico por justificativa de compatibilidade técnica, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação de **documentação técnica comprobatória da compatibilidade**, na forma prevista no Termo de Referência, a ser analisada com apoio da área técnica requisitante.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas mínimas contidas neste Edital e no Termo de Referência;
- III - apresentar preço superior ao valor máximo aceitável definido para o item, após eventual negociação;



IV - apresentar preço manifestamente inexequível, sem comprovação suficiente de sua exequibilidade;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.

7.9. Na análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apoio da área técnica requisitante, especialmente para verificação de conformidade técnica dos itens ofertados, inclusive quanto à compatibilidade com equipamentos instalados no laboratório, quando aplicável.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá à fase de habilitação, na forma deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenderem às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas.

7.12. As decisões do julgamento serão motivadas e registradas em ata, com indicação, quando for o caso, das razões de aceitação, desclassificação, negociação ou necessidade de diligência.

## **8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

8.1. Na análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas **meramente formais**, desde que tais correções não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica, o conteúdo essencial da oferta ou a isonomia entre os licitantes, nos termos do art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Consideram-se correções admissíveis, entre outras da mesma natureza:

- a) correção de erros materiais evidentes de digitação;
- b) ajuste de erro aritmético no valor total do item, quando este decorrer de multiplicação incorreta entre quantidade e valor unitário, **prevalecendo o valor unitário ofertado**;
- c) correção de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, **prevalecendo o valor por extenso**;
- d) saneamento de omissões ou falhas que possam ser supridas por diligência, desde que se refiram a fato ou condição preexistente à data da abertura da sessão pública.

8.3. Não serão admitidas correções que importem em:

- a) alteração do objeto ofertado;
- b) modificação da marca, modelo, fabricante ou especificação essencial do item, quando tais elementos integrem a proposta;
- c) majoração ou substituição do valor unitário originalmente ofertado;
- d) inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legais de diligência admitidas pelo art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.



8.4. Constatada a necessidade de correção admissível ou de esclarecimento complementar, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência, por meio do sistema eletrônico, com fixação de prazo razoável para manifestação do licitante, observado o princípio da celeridade e a regularidade do certame.

8.5. As correções eventualmente promovidas deverão ser **motivadas**, registradas em ata e disponibilizadas aos licitantes, de forma a preservar a transparência, o julgamento objetivo e a ampla competitividade.

8.6. O saneamento de erros ou falhas formais não gera direito à reformulação da proposta, nem autoriza o licitante a inovar em sua oferta, modificar condições comerciais originalmente apresentadas ou afastar obrigações previstas neste Edital e no **Termo de Referência**.

## **9. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, será verificada a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, deste Edital e de seus anexos.

9.2. A habilitação será apreciada mediante análise dos documentos relativos a:

- I - **habilitação jurídica;**
- II - **regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- III - **qualificação econômico-financeira;**
- IV - **qualificação técnica**, quando exigida para o item.

9.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, podendo ser verificados por consulta a sistemas oficiais e cadastros públicos, quando cabível.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.

### **9.5. Habilitação jurídica**

10.5.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, nos termos do art. 66 da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;
- b) microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, EIRELI ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, e, quando cabível, documentos de eleição ou designação de seus administradores;



- d) sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- e) cooperativa, se admitida: ato constitutivo, estatuto social, ata de fundação e comprovação da representação legal, quando aplicável;
- f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, conforme a legislação aplicável.

9.5.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

## **9.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

9.6.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar a documentação prevista no art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**, contemplando, no mínimo:

- a) comprovante de inscrição no **CNPJ**;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante certidão competente;
- d) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
- e) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
- f) prova de regularidade perante o **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **CNDT**.

9.6.2. Na hipótese de participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à possibilidade de regularização fiscal, social e trabalhista tardia, no prazo legal, contado da convocação da licitante declarada vencedora, na forma da legislação aplicável.

## **9.7. Qualificação econômico-financeira**

10.7.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, no mínimo:

- a) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, conforme o regime jurídico aplicável.

## **9.8. Qualificação Técnica**

**9.8.1.** Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, quando exigido para o item ou grupo de itens correspondente:

- a) **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens **compatíveis em características** com o objeto licitado, admitida a comprovação por um ou mais documentos,



vedada a exigência de experiência idêntica ou quantitativo desproporcional ao objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) documentação comprobatória de regularidade sanitária da empresa, **somente quando legalmente exigível em razão da natureza da atividade exercida e do item ofertado**, tais como **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, Licença Sanitária** ou documento equivalente;

c) documentação comprobatória da regularização sanitária do produto, **somente quando legalmente exigível**, tais como registro, notificação, cadastro, comunicação, dispensa ou outro documento regulatório aplicável perante o órgão competente;

d) documentação comprobatória da compatibilidade técnica do item ofertado, quando o Termo de Referência assim exigir, hipótese em que tal comprovação poderá ser apresentada para fins de aceitação da proposta, na forma prevista neste Edital.

#### **9.8.1.1. Itens sujeitos à legislação sanitária específica**

A exigência de documentos de regularidade sanitária da empresa e/ou do produto observará, em cada caso, o efetivo enquadramento regulatório do item ofertado, nos termos da legislação sanitária vigente e das normas expedidas pelos órgãos competentes, vedada a imposição genérica de exigências para produtos não sujeitos a controle específico.

a) Para os itens do Termo de Referência cujo enquadramento regulatório exija controle sanitário específico, o licitante vencedor deverá apresentar, quando cabível ao item ofertado:  
I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE compatível com a atividade exercida;  
II – Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente da empresa licitante;  
III – registro, notificação, cadastro, comunicação, dispensa ou outro documento regulatório aplicável ao produto, conforme sua natureza e classificação.

b) Para os itens classificados como saneantes, produtos de limpeza, desinfecção ou correlatos, deverá ser observada a regulamentação sanitária específica aplicável à categoria do produto ofertado.

c) Para os itens que, em razão de sua natureza, **não estejam sujeitos** à exigência legal de AFE, Licença Sanitária ou regularização sanitária específica, **não será exigida** a apresentação desses documentos como requisito de habilitação, sem prejuízo do atendimento às demais exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

d) O Termo de Referência deverá conter **quadro específico por item**, indicando, sempre que possível, o regime regulatório aplicável, sem prejuízo de diligência, consulta pública em base oficial ou manifestação técnica fundamentada.

e) A comprovação poderá ocorrer por meio de documento emitido pelo órgão competente, consulta pública em base oficial, documento de dispensa/isenção ou outro meio idôneo admitido pela legislação.

#### **9.9. Declarações complementares**



10.9.1. O licitante deverá apresentar, ainda, as declarações exigidas neste Edital, incluindo, quando cabível:

- a) declaração de que não incorre em impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da **Lei nº 14.133/2021**;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) declaração de enquadramento como **ME, EPP ou MEI**, quando pretender usufruir do tratamento favorecido;
- d) declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos.

### **9.10. Disposições gerais sobre a habilitação**

9.10.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

9.10.3. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de licitante habilitado, observado o procedimento previsto neste Edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório também deverão ser apresentados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, disponível no endereço <https://bll.org.br/>, em campo próprio da plataforma, observados os prazos e as regras de funcionamento do sistema.

10.4. O(a) Pregoeiro(a), com apoio dos setores responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico **BLL COMPRAS** e vincularão os participantes e a Administração, passando a integrar este Edital para todos os fins.

10.6. A impugnação não possui efeito suspensivo automático.

10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.



10.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida impactar a formulação das propostas.

10.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão se limitar ao objeto e às regras do certame, podendo ser desconsideradas manifestações manifestamente impertinentes, protelatórias ou formuladas fora do prazo legal, sem prejuízo do registro nos autos.

10.10. A contagem dos prazos previstos neste item observará **dias úteis** e o **horário de Brasília/DF**.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão Eletrônico caberá recurso, nos termos do art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação, quando for o caso;
- d) extinção do contrato, quando aplicável.

11.2. Quando o recurso se referir ao **julgamento das propostas** ou ao **ato de habilitação ou inabilitação**, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, em campo próprio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

11.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS**, no endereço <https://bll.org.br/>, em campo próprio da plataforma, observadas as regras de funcionamento do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**; ou
- b) nesse mesmo prazo, **encaminhá-lo à autoridade superior**, devidamente instruído, para julgamento.

11.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

11.10. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos fora do prazo;
- b) apresentados por quem não seja legitimado;
- c) sem a manifestação imediata da intenção de recorrer, quando exigida;
- d) encaminhados por meio diverso daquele previsto neste Edital.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as restrições legais de sigilo e proteção de dados, quando aplicáveis.

11.12. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos casos em que esta for exigida, importará na decadência desse direito, autorizando o(a) Pregoeiro(a) a prosseguir com a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, quando não houver outro recurso pendente.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e inexistindo recurso, o(a) Pregoeiro(a) **adjudicará o objeto** ao licitante vencedor, por item, e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente para **homologação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

12.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela **autoridade competente**, após a decisão final do recurso e a verificação da regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório.

12.3. A homologação do certame compete à autoridade competente do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que examinará a regularidade do procedimento e decidirá pela homologação, total ou parcial, ou, quando for o caso, pela anulação ou revogação da licitação, nos termos da legislação aplicável.

12.4. A adjudicação e a homologação serão realizadas **por item**, em conformidade com o critério de julgamento adotado neste Edital.

12.5. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.6. A homologação do certame não gera, por si só, direito à contratação imediata, constituindo a **Ata de Registro de Preços** instrumento vinculativo e obrigacional nas condições previstas neste Edital e no **Decreto Municipal nº 050/2025**, sem prejuízo da faculdade da Administração de realizar as contratações conforme sua necessidade, durante a vigência da ata.



12.7. Os atos de adjudicação e homologação serão devidamente publicados e disponibilizados na forma da legislação vigente, inclusive no sistema eletrônico utilizado no certame e nos meios oficiais de publicidade aplicáveis.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, na qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores vencedores, os quantitativos estimados e as condições a serem praticadas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, deste Edital e do **Decreto Municipal nº 050/2025**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es), no prazo e condições estabelecidos neste Edital, podendo ser firmada por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação e pelos sistemas utilizados pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 050/2025**.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da ata, respeitados os quantitativos estimados, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou instrumento equivalente**, conforme a necessidade da Administração e a legislação aplicável.

13.6. A Ata de Registro de Preços deverá refletir fielmente as condições do certame, da proposta vencedora, do Termo de Referência e deste Edital, inclusive quanto aos preços registrados, prazo de entrega, local de fornecimento, obrigações da contratada, gestão, fiscalização, sanções, substituições e demais condições da execução.

13.7. Poderá ser constituído cadastro de reserva, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 050/2025, com os licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como, quando cabível, com os licitantes que mantiverem sua proposta original. A formação, a ordem de convocação e a utilização do cadastro de reserva observarão as regras previstas na ata de registro de preços e na regulamentação municipal pertinente.

13.8. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 050/2025**, especialmente quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar e contratar com a Administração.

13.9. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados, revistos ou cancelados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e no **Decreto Municipal nº 050/2025**, mediante regular procedimento administrativo.

13.10. Eventual adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, se admitida pela Administração, observará os requisitos, condições, limites e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, no Decreto Municipal nº 050/2025 e na própria Ata de Registro de Preços, mediante demonstração de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, quando exigidas.

13.11. A Ata de Registro de Preços, bem como seus atos de alteração, prorrogação, cancelamento e demais ocorrências relevantes, serão divulgados na forma prevista na legislação vigente e nos meios oficiais aplicáveis.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

**14.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Administração, conforme a necessidade do Município, durante a vigência da ata, mediante **nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil equivalente**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025.

**14.2.** Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de materiais laboratoriais, a Administração poderá substituir o termo de contrato por instrumento equivalente, inclusive nota de empenho ou autorização de fornecimento, desde que constem expressamente as condições essenciais da contratação e haja remissão a este Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora.

**14.3.** O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**14.4.** O prazo para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

**14.5.** Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na legislação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



14.6. O contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de rescisão, cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na legislação e neste Edital.

14.7. O contrato ou instrumento equivalente deverá observar, no que couber, as disposições deste Edital, da **Ata de Registro de Preços**, do **Termo de Referência**, da proposta adjudicada, da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 050/2025** e do **Decreto Municipal nº 001/2026**.

14.8. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será aquele necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, observando-se o disposto no instrumento de formalização da contratação, na legislação aplicável e na vigência da própria ata.

14.9. As alterações contratuais, quando cabíveis, observarão as hipóteses e os limites previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste certame correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme disponibilidade orçamentária demonstrada nos autos do processo administrativo.

15.2. Para atendimento da futura e eventual contratação, fica indicada, inicialmente, a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo

**Unidade:** 02 05 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 020502 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0003

**Projeto/Atividade:** 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Desdobramento:** 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

**Ficha:** 146

**Fonte de Recursos:** 1.500.1002.000.000

15.3. Considerando tratar-se de contratação processada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, a indicação de disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização das contratações dela decorrentes, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas a necessidade da Administração, a existência de saldo orçamentário e as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 050/2025**.

15.4. A existência da dotação acima indicada demonstra a adequação orçamentária da presente licitação, sem prejuízo da utilização de dotações compatíveis que venham a ser indicadas nas respectivas contratações, desde que legalmente cabíveis e devidamente justificadas nos autos.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**



16.1. A participação no presente certame implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16.2. Aplicam-se a esta licitação, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Municipal nº 050/2025, do Decreto Municipal nº 001/2026 e das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente, nos princípios que regem as contratações públicas e nas normas aplicáveis ao caso concreto.

16.4. A Administração poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se sua realização conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Os atos praticados no curso do certame, inclusive o edital, seus anexos, pedidos de esclarecimento, impugnações, decisões, adjudicação, homologação, extrato da Ata de Registro de Preços e demais atos cuja publicidade seja exigida, serão divulgados na forma da legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, bem como no sistema eletrônico BLL COMPRAS e nos meios oficiais de publicidade do Município.

16.7. Após a formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, será observada a publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação no PNCP dos atos pertinentes, nos prazos e condições legalmente estabelecidos.

**16.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Declaração Unificada;

**Anexo IV** – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

**Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VI** – Minuta do Contrato.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 11 de maio de 2026.



**HANATIEL MOURA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços** para a **futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais**, destinados ao atendimento das necessidades do **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei**, pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS**, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas neste TR e em seus anexos.

A contratação contempla, entre outros, **materiais de coleta e acondicionamento de amostras, consumíveis laboratoriais de rotina, materiais para microscopia/contagem, vidrarias e plásticos laboratoriais, reagentes, controles e insumos para diagnóstico in vitro (quando aplicável)**, bem como itens correlatos indispensáveis à execução das rotinas do laboratório.

Os itens, suas descrições técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constam na **Relação de Itens (Anexo)**, observando-se que o Registro de Preços viabiliza **fornecimento parcelado sob demanda** durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Para os itens cuja descrição contenha indicação de **marca, modelo, sistema, fabricante ou padrão tecnológico**, a referência decorre de **necessidade técnica de compatibilidade com equipamentos já instalados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei**, bem como de padronização operacional e preservação da confiabilidade dos resultados, conforme justificativa constante do **Relatório Técnico – Justificativa dos Quantitativos e da Compatibilidade Técnica de Insumos**, anexo ao processo. Nesses casos, a referência deverá ser interpretada como parâmetro técnico de compatibilidade e desempenho, admitindo-se produto equivalente, quando tecnicamente cabível e desde que comprovado por documentação idônea, na forma do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Item	Código Produto	Descrição do Produto	Un.	Qtd	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
1	001.037.589	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO CANHÃO HOLDER PCT C/100 UNIDADES BD	PCT	100	16,50	1.650,00
2	001.037.632	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 90% 1 LITRO solução de álcool isopropílico grau analítico, concentração 90%, volátil e de rápida evaporação;	UN	12	44,00	528,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

		utilizado na limpeza e desinfecção de superfícies laboratoriais.				
3	001.037.620	<b>AUTO LANCETA 28G CX C/100</b> lanceta automática estéril, calibre 28G, acionamento por pressão, usada para punção capilar; caixa com 100 unidades.	CX	20	16,75	335,00
4	001.037.646	<b>CAIXA TÉRMICA 12 L COM TERMÔMETRO</b> caixa isotérmica em polietileno expandido com capacidade de 12 litros, tampa vedante e termômetro acoplado para controle de temperatura interna.	UN	3	284,68	854,04
5	001.037.581	<b>CÂMARA DE NEUBAUER MELHORADA 0,100 MM / 0,0025 MM<sup>2</sup></b> lâmina espelhada com rede dupla de contagem, profundidade 0,100 mm e área de quadrículo 0,0025 mm <sup>2</sup> , utilizada em contagem celular.	UN	5	145,00	725,00
6	001.037.600	<b>COLETOR DE URINA E FEZES ESTÉRIL 80ML TAMPA VERMELHA PCT C/100 UNIDADES</b> frasco plástico translúcido com tampa rosqueável vermelha, estéril, capacidade 80 mL; embalagem com 100 coletores.	PCT	300	88,00	26.400,00
7	001.037.633	<b>COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100 ML CX C/100</b> coletor estéril em polietileno, capacidade 100 mL, formato anatômico feminino, adesivo hipoalergênico; caixa com 100 unidades.	CX	5	84,75	423,75
8	001.037.634	<b>COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100 ML CX C/100</b> coletor estéril de 100 mL, modelo masculino, com adesivo para fixação segura; embalagem com 100 unidades.	CX	5	84,33	421,65
9	001.037.625	<b>CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL-GABBET</b> kit pronto para uso composto por fucsina e solução Gabbet; método de coloração simplificado para BAAR.	KIT	5	107,99	539,95
10	001.037.624	<b>CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN</b> kit com três reagentes (fucsina, álcool ácido e azul de metileno) para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR).	KIT	5	107,99	539,95
11	001.037.617	<b>CONTROLE RH-HR</b> conjunto controle positivo e negativo para verificação de reações Rh e compatibilidade em tipagem sanguínea.	UN	15	35,84	537,60
12	001.037.660	<b>CORANTE HEMATOLÓGICO MAY-GRÜNWARD-GIEMSA</b> solução dupla para coloração diferencial de esfregaços sanguíneos, volume 500 mL, pronto para uso, pH 6,8.	KIT	5	76,61	383,05
13	001.037.623	<b>CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO</b> kit de coloração rápida tipo panótico, composto por três soluções (fixador, corante I e corante II), frascos de 500 mL cada.	KIT	5	63,77	318,85
14	001.037.621	<b>CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO CX C/500</b> curativo adesivo hipoalergênico, não estéril, formato retangular (19 x 72 mm), indicado para cobertura de punções venosas.	CX	20	35,93	718,60
15	001.037.622	<b>CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL CX C/500</b> curativo adesivo hipoalergênico, formato pequeno (19 x 57 mm), indicado para uso pediátrico; caixa com 500 unidades.	CX	20	35,34	706,80
16	001.037.587	<b>DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR VIDRARIAS FRASCO 5 LITROS</b> solução detergente biodegradável e neutra, pH 7,0, específica para limpeza de material laboratorial sem deixar resíduos; embalagem de 5 L.	UN	30	189,61	5.688,30
17	001.037.653	<b>ESCOVA CERVICAL PLÁSTICA ESTÉRIL PCT C/100</b> escova de cerdas plásticas flexíveis, estéril, cabo anatômico, indicada para coleta de material cervical; pacote com 100 unidades.	PCT	15	57,48	862,20

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

18	001.037.654	<b>ESPÁTULA DE AYRE PCT C/100</b> espátula de madeira tipo Ayre, dupla face (reta e côncava), usada para coleta de material cervico-vaginal; pacote com 100 unidades.	PCT	80	14,36	1.148,80
19	001.037.651	<b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G</b> espéculo vaginal grande (G), estéril, confeccionado em poliestireno transparente, com ajuste de abertura.	UN	1000	2,87	2.870,00
20	001.037.650	<b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M</b> espéculo vaginal médio, descartável, transparente, com sistema de trava e haste ajustável; estéril.	UN	1500	1,61	2.415,00
21	001.037.649	<b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P</b> espéculo estéril de poliestireno transparente, tamanho pequeno (P), uso único, com trava de ajuste.	UN	1000	1,80	1.800,00
22	001.037.631	<b>ESTANTE PLÁSTICA PARA 90 TUBOS DE ENSAIO DE 13 MM</b> suporte modular em polipropileno, capacidade para 90 tubos de 13 mm de diâmetro, resistente a autoclavagem	UN	20	12,37	247,40
23	001.037.584	<b>FILTRO COLUNA PARA DEIONIZADOR DE ÁGUA PERMUTION 1.800</b> cartucho de resina mista catiônica/aniônica para purificação de água, modelo 1.800, compatível com sistemas Permution, capacidade aproximada 1,8 L.	UN	2	592,76	1.185,52
24	001.037.577	<b>FITA IMPRESSORA ERC-09 TINTA AZUL OU PRETA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO</b> fita de nylon tipo ERC-09 compatível com impressoras matriciais, cor azul ou preta, utilizada em equipamentos analíticos.	UN	100	11,22	1.122,00
25	001.037.655	<b>FIXADOR CELULAR 100 ML</b> solução fixadora citológica pronta para uso, à base de álcool etílico e polietilenoglicol, usada para preservação de lâminas citológicas.	UN	12	19,81	237,72
26	001.037.644	<b>FORMOL 37% 20 LITROS</b> solução aquosa de formaldeído a 37%, grau técnico, utilizada como fixador de tecidos e desinfetante; embalagem de 20 L.	FRASC	2	266,00	532,00
27	001.037.619	<b>GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS CX C/25 TIRAS</b> garrote elástico de látex sintético, hipoalergênico, medindo aproximadamente 45 cm x 2,5 cm, uso único; caixa com 25 unidades	CX	20	32,78	655,60
28	001.037.643	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO 5-6% P.A. 1 LITRO</b> solução concentrada grau analítico com 5 a 6% de cloro ativo; usada para desinfecção e descontaminação de superfícies e materiais.	FRASC	3	60,09	180,27
29	001.037.586	<b>KIT ESCOVAS PARA LAVAR VIDRARIAS (10, 15, 20, 30, 40 E 50 MM)</b> conjunto de 6 escovas cilíndricas com cerdas de nylon e cabos metálicos, tamanhos variados para limpeza de tubos e vidrarias laboratoriais.	KIT	12	70,12	841,44
30	001.037.576	<b>KIT PAPEL/BOBINA BRANCA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO</b> bobina térmica específica para impressoras de analisadores bioquímicos, papel de alta sensibilidade e impressão nítida, compatível com BIOPLUS 200.	UN	200	9,15	1.830,00
31	001.037.575	<b>KIT PAPEL/BOBINA TÉRMICA 57X30 MM BRANCA PCT C/30 ROLOS</b> bobina térmica branca para impressoras laboratoriais, dimensão 57mm de largura x 30 mm de diâmetro; pacote com 30 rolos, compatível com SYSMEX XP300.	PCT	10	267,40	2.674,00
32	001.037.583	<b>KIT SANGUE CONTROLE EIGHTCHECK-3WP (N, L, H)</b> conjunto de controles hematológicos com três níveis — normal (3WP-N), baixo (3WP-L) e alto (3WP-H); utilizado para calibração e controle de qualidade em equipamentos hematológicos, compatível com SYSMEX XP300.	KIT	25	1.501,05	37.526,25
33	001.037.558	<b>LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CX C/100</b>	CX	200	28,46	5.692,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

		lâmina retangular em vidro óptico transparente, medindo 26 x 76 mm, espessura aproximada de 1,0 mm, ponta fosca para identificação e escrita; acondicionada em caixa com 100 unidades.				
34	001.037.582	<b>LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER 20 X 26 MM CX C/100</b> laminula retangular 20 x 26 mm, vidro óptico polido, espessura uniforme, indicada para câmaras de contagem; caixa com 10 unidades.	CX	25	16,59	414,75
35	001.037.559	<b>LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA CX C/100</b> Laminula para microscopia cx c/100: laminula de vidro transparente, formato quadrado 24 x 24 mm, espessura entre 0,13 e 0,17 mm, bordas lapidadas; utilizada para cobrir amostras microscópicas.	CX	200	10,35	2.070,00
36	001.037.642	<b>LUGOL FORTE 2% FRASCO 500 ML</b> solução aquosa de iodo a 2% e iodeto de potássio, usada como corante e fixador em exames parasitológicos.	FRASC	3	114,77	344,31
37	001.037.563	<b>MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10 µL</b> micropipeta de precisão com volume fixo de 10 µL, corpo em material ergonômico, botão de ejeção de ponteiros, calibração certificada.	UN	2	296,67	593,34
38	001.037.567	<b>MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 100 µL</b> micropipeta de 100 µL, corpo ergonômico, material leve, precisão dentro dos padrões ISO 8655.	UN	2	294,00	588,00
39	001.037.570	<b>MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 1000 µL</b> micropipeta calibrada com volume fixo de 1000 µL (1 mL), corpo ergonômico, resistente a autoclavagem parcial.	UN	2	297,17	594,34
40	001.037.564	<b>MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20 µL</b> micropipeta com volume fixo de 20 µL, ajuste calibrado, empunhadura anatômica, compatível com ponteiros padrão universal.	UN	2	252,23	504,46
41	001.037.568	<b>MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 200 µL</b> micropipeta de volume fixo 200 µL, resistente a impactos, sistema de aspiração por pistão, compatível com ponteiros tipo Gilson.	UN	2	287,06	574,12
42	001.037.565	<b>MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 25 µL</b> micropipeta de volume fixo 25 µL, leve, resistente a agentes químicos, precisão e reprodutibilidade garantidas.	UN	2	79,04	158,08
43	001.037.566	<b>MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 50 µL</b> micropipeta calibrada para 50 µL, acionamento suave, sistema de ejeção de ponteiros, corpo em polímero resistente.	UN	2	256,24	512,48
44	001.037.569	<b>MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 800 µL</b> micropipeta de 800 µL, volume fixo, corpo anatômico, alta precisão e reprodutibilidade de resultados.	UN	2	299,57	599,14
45	001.037.572	<b>MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100 µL</b> micropipeta ajustável de 10 a 100 µL, estrutura leve, ajuste fino de volume, empunhadura ergonômica.	UN	2	638,11	1.276,22
46	001.037.573	<b>MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000 µL</b> micropipeta de volume variável entre 100 e 1000 µL, com mostrador de volume, ajuste micrométrico e ejeção de ponteiros.	UN	2	641,33	1.282,66
47	001.037.571	<b>MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5-50 µL</b> micropipeta regulável entre 5 e 50 µL, ajuste micrométrico, visor digital, precisão ±1%; compatível com ponteiros universais.	UN	2	131,17	262,34
48	001.037.656	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR EPI LABORATÓRIO</b> Óculos de segurança com lentes incolores em	UN	1	15,91	15,91

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

		policarbonato, proteção lateral, haste ajustável, tratamento antirrisco e antiembaçante, certificado de aprovação (CA) válido, leve e ergonômico, indicado para uso em laboratório.				
49	001.037.588	<b>PENEIRA DE TELA DE PLÁSTICO 16 CM</b> peneira circular plástica com diâmetro de 16 cm, malha fina resistente, utilizada para filtração e separação de amostras.	UN	20	17,05	341,00
50	001.037.560	<b>PIPETA DE PASTEUR 10 ML NÃO ESTÉRIL CX C/500</b> pipeta plástica tipo Pasteur com capacidade de 10 mL, graduada, não estéril, comprimento aproximado de 30 cm; caixa com 500 unidades.	CX	10	431,67	4.316,70
51	001.037.578	<b>PIPETA DE VIDRO GRADUADA WESTERGREN 0-200 MM PARA V.H.S</b> pipeta cilíndrica de vidro com graduação de 0 a 200 mm, utilizada para determinação da velocidade de hemossedimentação (VHS).	UN	20	7,22	144,40
52	001.037.580	<b>PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS (TIPO PERA)</b> pipetador de borracha com válvulas A, S e E para aspiração e ejeção de líquidos, capacidade até 50 mL.	UN	5	41,35	206,75
53	001.037.647	<b>PLACA KLINE VDRL 12 ESCAVAÇÕES</b> placa de vidro com 12 cavidades numeradas, utilizada para testes de floculação VDRL/Kline.	UN	3	58,55	175,65
54	001.037.562	<b>PONTEIRA MICROPIPETA 0-200 µL AMARELA TIPO GILSON PCT C/1000</b> ponteira plástica amarela translúcida, volume de 0 a 200 µL, compatível com micropipetas Gilson; pacote com 1000 unidades.	PCT	500	17,69	8.845,00
55	001.037.561	<b>PONTEIRA MICROPIPETA 200-1000 µL AZUL TIPO GILSON PCT C/1000</b> ponteira plástica universal em polipropileno, compatível com micropipetas tipo Gilson, volume de 200 a 1000 µL, cor azul translúcida; pacote com 1000 unidades.	PCT	300	63,29	18.987,00
56	001.037.585	<b>PROVETA GRADUADA 1000 ML COM BASE HEXAGONAL EM POLIPROPILENO</b> cilindro graduado com capacidade de 1 litro, graduado em intervalos de 10 mL, base hexagonal antiderrapante, resistente a impacto e agentes químicos.	UN	2	57,97	115,94
57	001.037.605	<b>REAGENTE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 451 CX</b> reagente baseado na uricase para determinação de ácido úrico em soro e plasma; método colorimétrico, compatível com BIOPLUS 200.	CX	30	135,77	4.073,10
58	001.037.608	<b>REAGENTE ALT CINÉTICO-UV GOLD ANALISA REF. 422E</b> kit líquido pronto para uso, método cinético UV, destinado à determinação de ALT (TGP) em soro; uso em analisadores automáticos, compatível com BIOPLUS 200.	CX	60	110,43	6.625,80
59	001.037.607	<b>REAGENTE AST CINÉTICO-UV GOLD ANALISA REF. 421E CX</b> reagente líquido pronto para uso, método cinético UV, destinado à determinação de AST (TGO) em soro, compatível com BIOPLUS 200.	CX	60	112,33	6.739,80
60	001.037.609	<b>REAGENTE CK-NAC CINÉTICO-UV-IFCC GOLD ANALISA REF. 116 CX</b> reagente enzimático para determinação de creatina quinase total (CK) pelo método cinético UV; conforme padrão IFCC, compatível com BIOPLUS 200.	CX	6	338,31	2.029,86
61	001.037.610	<b>REAGENTE CKMB CINÉTICO-UV-IFCC GOLD ANALISA REF. 117 CX</b> kit enzimático específico para fração CK-MB, método cinético UV; utilizado em diagnóstico de lesão miocárdica, compatível com BIOPLUS 200.	UN	6	730,60	4.383,60
62	001.037.603	<b>REAGENTE COLESTEROL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 460 CX</b>	CX	30	131,81	3.954,30

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

		kit colorimétrico enzimático CHOD-POD para determinação de colesterol total em soro; estável e pronto para uso, compatível com BIOPLUS 200.				
63	001.037.606	<b>REAGENTE CREATININA CINÉTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 435 CX</b> kit para dosagem de creatinina pelo método cinético colorimétrico de Jaffé, pronto para uso em analisadores, compatível com BIOPLUS 200	CX	30	93,78	2.813,40
64	001.037.602	<b>REAGENTE GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 112 CX</b> reagente enzimático GOD-POD para determinação quantitativa de glicose sérica; compatível com equipamentos automáticos, compatível com BIOPLUS 200	CX	30	93,78	2.813,40
65	001.037.611	<b>REAGENTE HEMATOLÓGICO CELLPACK 1 CX C/20 L SYSMEX XP-300</b> Reagente hematológico Stromatolyser WH 3x500 mL Sysmex XP-300	CX	30	414,36	12.430,80
66	001.037.612	<b>REAGENTE HEMATOLÓGICO STROMATOLYSER WH 3X500 ML SYSMEX XP-300</b> reagente lisante para análise de hemoglobina e leucócitos; conjunto com 3 frascos de 500 mL cada, uso exclusivo no Sysmex XP-300.	CX	15	1.298,33	19.474,95
67	001.037.627	<b>REAGENTE IMUNO-LATEX A.S.L.O.</b> reagente de aglutinação em látex para detecção qualitativa/quantitativa de anticorpos antiestreptolisina O; frasco de 2 mL	UN	20	63,27	1.265,40
68	001.037.628	<b>REAGENTE IMUNO-LATEX FATOR REUMATÓIDE</b> teste de aglutinação em látex para pesquisa do fator reumatóide (FR) em soro humano; pronto para uso.	UN	20	48,05	961,00
69	001.037.630	<b>REAGENTE IMUNO-LATEX P.C.R</b> kit de aglutinação em látex para detecção qualitativa e quantitativa da proteína C reativa; armazenamento entre 2-8 °C.	UN	160	54,36	8.697,60
70	001.037.604	<b>REAGENTE TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 459 CX</b> reagente enzimático GPO-PAP para dosagem de triglicerídeos séricos; método colorimétrico, uso automatizado, compatível com BIOPLUS 200.	CX	30	271,72	8.151,60
71	001.037.601	<b>REAGENTE UREIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 427E CX</b> kit enzimático colorimétrico para dosagem de ureia, método urease, uso em analisadores automáticos, compatível com BIOPLUS 200.	CX	30	195,54	5.866,20
72	001.037.629	<b>REAGENTE V.D.R.L – SÍFILIS</b> reagente líquido pronto para uso, utilizado na reação de floculação para diagnóstico sorológico da sífilis	UN	40	95,12	3.804,80
73	001.037.590	<b>SCALP Nº 21 (VERDE) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD</b> :agulha com asas flexíveis, calibre 21G, tubo conector e sistema de segurança integrado; caixa com 100 uni	CX	300	47,65	14.295,00
74	001.037.591	<b>SCALP Nº 22 (PRETO) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD</b> agulha de segurança para coleta sanguínea, calibre 22G, tubo flexível e adaptador Luer; caixa com 100 unidades	CX	300	55,33	16.599,00
75	001.037.592	<b>SCALP Nº 23 (AZUL) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD</b> scalp 23G, estéril, com asas anatômicas e trava de segurança; utilizado para coletas venosas delicadas	CX	150	62,32	9.348,00
76	001.037.593	<b>SCALP Nº 24 (VIOLETA) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD</b>	CX	150	20,67	3.100,50

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

		agulha 24G, de uso único, com trava de segurança pós-coleta; embalagem com 100 unidades				
77	001.037.594	<b>SCALP Nº 25 (LARANJA) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD</b> scalp 25G estéril, com tubo flexível e sistema de proteção contra acidentes perfurocortantes	CX	150	50,75	7.612,50
78	001.037.595	<b>SCALP Nº 27 (CINZA) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD</b> agulha ultrafina 27G, ideal para pacientes pediátricos, com mecanismo de segurança ativo; caixa com 100 unidades.	CX	150	41,83	6.274,50
79	001.037.618	<b>SORO ANTI-HUMANO (AGH) COOMBS PESQUISA D FRACO</b> reagente poliespecífico para teste de Coombs direto e indireto, usado na pesquisa de D fraco e detecção de anticorpos incompletos.	CX	15	58,75	881,25
80	001.037.613	<b>SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-A</b> reagente soro monoespecífico anti-A, utilizado para identificação de antígeno A em hemácias humanas; armazenamento entre 2-8 °C.	UN	15	38,49	577,35
81	001.037.615	<b>SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-AB</b> reagente de uso diagnóstico, identifica presença simultânea dos antígenos A e B; cor verde, armazenamento entre 2-8.	UN	15	40,42	606,30
82	001.037.614	<b>SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-B</b> soro monoespecífico anti-B, usado em tipagem sanguínea; pronto para uso e conservado sob refrigeração.	UN	15	37,78	566,70
83	001.037.616	<b>SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-D (MONOCLONAL IGM + IGG)</b> reagente combinado anti-D, formulação monoclonal IgM/IgG, utilizado para determinação do fator RhD.	UN	15	58,75	881,25
84	001.037.574	<b>SUPORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAL 6 LUGARES ACRÍLICO</b> suporte em acrílico transparente para até 6 micropipetas monocanal, base estável, design giratório opcional	UN	4	182,54	730,16
85	001.037.579	<b>SUPORTE WESTERGREN 10 LUGARES</b> suporte metálico ou acrílico para até 10 pipetas Westergren, base nivelada e resistente à corrosão.	UN	3	176,00	528,00
86	001.037.626	<b>TAMPÃO FOSFATO PH 7,2 500 ML</b> solução tampão de fosfato de sódio, pH 7,2 ±0,1, pronta para uso, estável e utilizada em testes imunológicos.	FRASC	5	79,33	396,65
87	001.037.657	<b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL</b> Termômetro eletrônico de leitura rápida, visor digital LCD, faixa de medição 32°C a 42,9°C, precisão ±0,1°C, tempo de resposta até 60 segundos, ponta rígida, bateria substituível, alerta sonoro de término.	UN	1	20,72	20,72
88	001.037.659	<b>TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE FECHADO (LABORATÓRIO)</b> Termômetro-higrômetro digital para monitoramento interno, faixa de medição -10°C a +60°C, umidade 20-90%, display LCD com relógio, registro máx./mín., opção de mesa ou parede, alimentação por pilha AAA	UN	1	43,84	43,84
89	001.037.658	<b>TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA (VACINAS E REAGENTES)</b> Sensor digital com sonda externa de cabo extensor, faixa de medição -50°C a +70°C, resolução 0,1°C, visor LCD externo, função máx./mín. e alarme de temperatura, fixação por ventosa ou suporte, alimentação a pilha.	UN	1	119,53	119,53
90	001.037.636	<b>TESTE IMUNO-RÁPIDO B.H.C.G (HCG)</b> teste imunocromatográfico para detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG); resultado em 5 a 10 minutos	CX	100	68,75	6.875,00
91	001.037.640	<b>TESTE RÁPIDO HBSAG</b> teste imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg)	CX	100	95,67	9.567,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

92	001.037.639	<b>TESTE RÁPIDO HCV</b> teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos contra o vírus da hepatite C; resultado em até 15 minutos.	CX	100	91,48	9.148,00
93	001.037.638	<b>TESTE RÁPIDO HIV I E II</b> teste imunocromatográfico para detecção simultânea de anticorpos HIV tipo 1 e tipo 2; leitura visual rápida.	CX	100	72,75	7.275,00
94	001.037.648	<b>TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO NAS FEZES</b> imunocromatográfico para detecção qualitativa de hemoglobina humana em amostras fecais; leitura em 5 minutos.	CX	100	110,86	11.086,00
95	001.037.637	<b>TESTE RÁPIDO SÍFILIS</b> teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos Treponema pallidum em soro, plasma ou sangue total.	CX	100	76,47	7.647,00
96	001.037.635	<b>TESTE RÁPIDO TROPONINA I</b> imunocromatográfico para detecção qualitativa de troponina I cardíaca em sangue total, soro ou plasma; leitura visual em até 15 minutos.	UN	30	175,82	5.274,60
97	001.037.641	<b>TIRA PARA UROANÁLISE FRASCO C/100 UNIDADES</b> tiras reagentes para exame químico de urina, com 10 parâmetros, leitura visual ou automatizada; frasco com 100 tiras.	FRASC	150	59,94	8.991,00
98	001.037.652	<b>TUBETE PORTA LÂMINAS</b> tubo plástico cilíndrico com tampa, capacidade para até 4 lâminas de microscopia, utilizado para transporte e armazenamento seguro.	UN	1000	0,89	890,00
99	001.037.645	<b>TUBO CÔNICO 12 ML PCT C/100 UNIDADES</b> tubo plástico cônico com capacidade de 12 mL, tampa rosqueável, fundo pontiagudo, indicado para centrifugação; pacote com 100 unidades.	PCT	300	65,00	19.500,00
100	001.037.597	<b>TUBO DE COLETA COM GEL SEPARADOR 5 ML TAMPA AMARELA PCT C/100 UNIDADES</b> tubo com gel separador e ativador de coágulo, volume 5 mL, tampa amarela, indicado para sorologia e bioquímica	PCT	300	112,00	33.600,00
101	001.037.598	<b>TUBO DE COLETA FLUORETO DE SÓDIO 4 ML TAMPA CINZA PCT C/100 UNIDADES</b> tubo contendo fluoreto de sódio e EDTA, volume 4 mL, tampa cinza, utilizado para dosagem de glicose.	PCT	200	85,80	17.160,00
102	001.037.599	<b>TUBO DE COLETA VHS CITRATO DE SÓDIO 5 ML TAMPA PRETA PCT C/100 UNIDADES</b> tubo com solução de citrato de sódio 3,8%, volume 5 mL, tampa preta, específico para testes de VHS.	PCT	60	90,33	5.419,80
103	001.037.596	<b>TUBO K2EDTA 4 ML TAMPA ROXA PCT C/100 UNIDADES</b> tubo de coleta a vácuo com anticoagulante K2EDTA, volume nominal 4 mL, tampa roxa, utilizado em exames hematológicos.	PCT	300	71,00	21.300,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 465.913,59****2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o **abastecimento contínuo, regular e oportuno** de materiais laboratoriais indispensáveis ao funcionamento do **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei**, unidade vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS**, assegurando a realização de exames essenciais à **triagem, diagnóstico, monitoramento clínico e definição de condutas médicas**, com impacto direto na continuidade do serviço público de saúde e na segurança do paciente.



Conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e no **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 040/2026**, o consumo dos materiais laboratoriais é **recorrente e variável**, havendo itens com **prazo de validade**, exigências específicas de armazenamento e, em determinados casos, **necessidade de compatibilidade técnica com equipamentos instalados** no laboratório. A ausência desses insumos compromete a rotina analítica da unidade, podendo ocasionar atraso ou impossibilidade de realização de exames, aumento de encaminhamentos externos, elevação de custos indiretos e prejuízo à efetividade do atendimento prestado à população.

A contratação está amparada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações, à definição da solução mais vantajosa para a Administração e à adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. **82 a 86**, para bens de consumo cuja demanda seja frequente, variável e passível de fornecimento parcelado.

No âmbito municipal, a presente contratação observa, ainda, os seguintes regulamentos, **anexos ao processo**:

- **Decreto Municipal nº 042/2021, de 04 de maio de 2021**, que regulamenta a modalidade de **pregão em sua forma eletrônica** no âmbito da Administração Pública Municipal;
- **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços – SRP** para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;
- **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**, que dispõe sobre os **procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas** nas licitações e contratos administrativos do Município.

Diante disso, e considerando o levantamento de mercado realizado no ETP, concluiu-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa é a realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com julgamento pelo **menor preço por item**, permitindo **fornecimento futuro e parcelado**, conforme a necessidade da Administração, reduzindo o risco de desabastecimento, evitando aquisições emergenciais, minimizando perdas por vencimento e promovendo maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, sanitários, operacionais e legais necessários ao atendimento da demanda do **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei**, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **3.1. Requisitos gerais do objeto**

Os materiais objeto da contratação deverão:

- I - ser **novos, originais de fábrica**, sem uso, recondicionamento ou remanufatura;
- II - atender integralmente às **especificações técnicas**, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência e em seus anexos;
- III - ser adequados ao uso em **laboratório de análises clínicas**, observando padrões usuais de mercado, qualidade, desempenho e segurança;



IV - apresentar **embalagem íntegra**, sem violação, avaria, vazamento, amassamento ou qualquer indício de comprometimento do produto;

V - conter, quando aplicável, identificação clara de **fabricante, lote, validade, registro sanitário, instruções de uso e condições de armazenamento**.

### **3.2. Requisitos de compatibilidade técnica**

Para os itens vinculados ao funcionamento de equipamentos instalados no laboratório, especialmente reagentes, controles, consumíveis e suprimentos específicos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - o produto deverá ser **compatível com o equipamento existente**, sem necessidade de adaptações que comprometam o desempenho, a segurança, a garantia do equipamento ou a confiabilidade dos resultados;

II - quando exigido no edital ou neste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar **documentação técnica comprobatória da compatibilidade**, tais como ficha técnica, manual, catálogo, declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, laudo, relatório técnico ou documento equivalente;

III - a eventual indicação de **marca, modelo, sistema, fabricante ou referência comercial** decorre de **necessidade de compatibilidade técnica, padronização operacional, segurança assistencial e preservação da confiabilidade dos resultados laboratoriais**, conforme fundamentação constante do **Relatório Técnico – Justificativa dos Quantitativos e da Compatibilidade Técnica de Insumos**, anexo ao processo;

IV - nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a indicação de marca/modelo será tratada como **excepcional e formalmente motivada**, admitindo-se, quando tecnicamente cabível, produto **equivalente ou superior**, desde que o licitante comprove, por documentação técnica idônea, o atendimento integral aos requisitos funcionais, operacionais e de compatibilidade exigidos pela Administração;

V - para os itens cuja descrição indicar compatibilidade com equipamentos específicos, o licitante deverá observar estritamente a especificação constante da relação de itens, cabendo à Administração, com apoio técnico do Laboratório, verificar a adequação do produto ofertado por ocasião do julgamento e/ou do recebimento, na forma do edital.

#### **3.2.1. Da justificativa técnica para itens com marca ou referência**

A indicação de marca, modelo, sistema ou fabricante em determinados itens deste Termo de Referência encontra-se tecnicamente motivada no **Relatório Técnico – Justificativa dos Quantitativos e da Compatibilidade Técnica de Insumos**, elaborado pela responsável técnica do laboratório, no qual se demonstra a necessidade de compatibilidade com equipamentos instalados, a preservação da rastreabilidade analítica, a padronização da rotina laboratorial e a mitigação de riscos assistenciais e operacionais.

Sempre que tecnicamente possível, será admitida a oferta de **produto equivalente**, desde que o licitante comprove, de forma objetiva e documental, a plena compatibilidade com o equipamento ou sistema adotado pela Administração e o atendimento integral aos requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade exigidos.

### **3.3. Requisitos sanitários e regulatórios**

Os materiais deverão atender à legislação sanitária aplicável, especialmente:

I - possuir **registro, notificação, cadastro ou dispensa** junto à **ANVISA**, quando exigível em razão da natureza do produto;



II - estar acompanhados de **instruções de uso** e demais informações obrigatórias do fabricante;

III - no caso de produtos químicos ou reagentes, apresentar, quando cabível, **FISPQ** ou documento equivalente de segurança;

IV - observar as normas relativas ao transporte, armazenamento, manuseio e descarte, quando aplicáveis.

### **3.4. Requisitos de validade e conservação**

I - os produtos deverão ser entregues com **validade vigente** e prazo remanescente compatível com o consumo da unidade requisitante;

II - os itens que dependam de **temperatura controlada** ou condições especiais de conservação deverão ser transportados e entregues em conformidade com as recomendações do fabricante;

III - não serão aceitos produtos com prazo de validade insuficiente para utilização regular pela Administração, salvo hipótese tecnicamente justificada e expressamente aceita pelo setor requisitante.

### **3.5. Requisitos de entrega**

I - o fornecimento será **parcelado**, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da requisição ou ordem de fornecimento;

III - o local de entrega será o **Hospital Municipal Cristo Rei – Laboratório de Análises Clínicas**, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS;

IV - o horário de recebimento será de **segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, exceto feriados.

### **3.6. Requisitos de recebimento e substituição**

I - o recebimento e o ateste técnico dos materiais serão realizados pelo **Laboratório de Análises Clínicas**, mediante conferência quantitativa e qualitativa;

II - serão verificados, no recebimento, a conformidade da especificação, integridade da embalagem, lote, validade, condições de transporte e, quando for o caso, a compatibilidade com os equipamentos instalados;

III - os itens entregues em desconformidade deverão ser **substituídos sem ônus para a Administração**, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** após a notificação formal;

IV - a recusa de item em desacordo com as exigências deste Termo de Referência não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento da obrigação assumida.

### **3.7. Requisitos da contratação sob o regime de Sistema de Registro de Preços**

I - a contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com julgamento pelo **menor preço por item**, conforme a Lei nº 14.133/2021;

II - aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições do **Decreto Municipal nº 042/2021**, que regulamenta a modalidade pregão em sua forma eletrônica, e do **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS;

III - eventual apuração de infrações e aplicação de penalidades observará também o **Decreto Municipal nº 001/2026**, sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.



### **3.8. Requisitos de habilitação e execução**

A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como cumprir fielmente os prazos, especificações, condições de entrega e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### **3.9. Da exigência de amostras**

Para a presente contratação, **não será exigida apresentação de amostras**, considerando a natureza dos itens, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas no edital e neste Termo de Referência, bem como a adoção de critérios de recebimento, conferência técnica e verificação de conformidade pelo **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei**.

### **3.10. Da garantia dos itens**

Para os materiais objeto desta contratação, **não será exigida garantia contratual específica**, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à **qualidade, integridade, conformidade com as especificações, prazo de validade, substituição de itens defeituosos, avariados ou em desconformidade**, bem como da garantia legal aplicável, quando cabível.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á por meio de **Ata de Registro de Preços**, com **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata, observadas as especificações, condições e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

### **4.1. Forma de fornecimento**

O fornecimento dos materiais laboratoriais será realizado **sob demanda**, mediante emissão de **requisição, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente** pela Secretaria Municipal de Saúde/órgão competente, de acordo com a necessidade do **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei**.

Os quantitativos registrados constituem **estimativa de consumo**, não gerando à Administração a obrigação de contratação da totalidade dos itens registrados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

### **4.2. Prazo de entrega**

O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da requisição ou ordem de fornecimento pela contratada, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração, nos casos em que a natureza do item exigir logística diferenciada.

### **4.3. Local e horário de entrega**

Os materiais deverão ser entregues no **Hospital Municipal Cristo Rei – Laboratório de Análises Clínicas**, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 11h** e das **13h às 17h**, exceto feriados.

### **4.4. Condições de entrega**

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais em conformidade com as especificações exigidas, observando, no mínimo, as seguintes condições:



- I - os produtos deverão ser entregues em **embalagens íntegras**, adequadas ao transporte e armazenamento, sem sinais de violação, avaria, vazamento, umidade ou dano;
- II - os materiais deverão estar acompanhados, quando aplicável, de informações de **lote, validade, fabricante, registro sanitário, instruções de uso** e demais elementos exigidos pela legislação;
- III - os itens que exijam **temperatura controlada** ou condições especiais de conservação deverão ser transportados em conformidade com as recomendações do fabricante, preservando-se a qualidade e a segurança do produto até o efetivo recebimento;
- IV - para os itens que demandem **compatibilidade técnica com equipamentos instalados** no laboratório, a contratada deverá observar rigorosamente a especificação constante deste TR, apresentando documentação comprobatória quando exigida.

#### **4.5. Recebimento do objeto**

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, quando cabível:

- I - **recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, integridade das embalagens e documentação pertinente;
- II - **recebimento definitivo**, após verificação quantitativa e qualitativa pelo **Laboratório de Análises Clínicas**, com análise da conformidade do item com a especificação contratada, validade, lote, condições de conservação e, quando for o caso, compatibilidade com os equipamentos existentes.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente.

#### **4.6. Substituição de materiais em desconformidade**

Os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com validade inadequada, avariados, incompatíveis, com embalagem violada ou sem a documentação exigida serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser **substituídos sem ônus para a Administração**, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação formal da contratada.

#### **4.7. Obrigações operacionais da contratada na execução**

Durante a execução do objeto, a contratada deverá:

- I - cumprir rigorosamente os prazos, locais e horários estabelecidos para entrega;
- II - assegurar que os materiais fornecidos correspondam exatamente ao item adjudicado/registrado;
- III - manter condições de transporte, armazenamento e acondicionamento compatíveis com a natureza do produto;
- IV - prestar, quando aplicável, suporte técnico/documental quanto ao uso, manuseio, compatibilidade e conservação dos itens fornecidos;
- V - substituir prontamente os materiais recusados ou considerados inadequados pela Administração.

#### **4.8. Acompanhamento da execução**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio dos servidores designados, cabendo ao **Laboratório de Análises Clínicas** o recebimento e o ateste técnico dos materiais entregues, sem prejuízo da atuação do gestor e fiscal da ata/contratação, na forma da legislação aplicável.

### **5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**



A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento será gerida e acompanhada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na condição de órgão gerenciador, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, do **Decreto Municipal nº 042/2021**, que regulamenta o pregão eletrônico, e do **Decreto Municipal nº 001/2026**, no que se refere à apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas.

A gestão da ARP compreenderá o controle dos quantitativos registrados, o acompanhamento dos saldos por item, a emissão das requisições de fornecimento, o monitoramento dos prazos de entrega, a verificação de eventual necessidade de negociação, alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis diante de inadimplemento da detentora da ata. Nos termos do **Decreto Municipal nº 050/2025**, competirá ao órgão gerenciador praticar os atos de controle e administração do SRP, inclusive gerenciar a ata, conduzir negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, deliberar sobre adesões, quando cabíveis, e promover o remanejamento de quantitativos, observados os limites e condições regulamentares.

A fiscalização técnica da execução caberá ao **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei**, responsável pelo recebimento e ateste dos materiais, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, especialmente quanto à conformidade com a especificação, integridade da embalagem, lote, validade, condições de conservação e compatibilidade com os equipamentos instalados, quando aplicável. Para fins de acompanhamento da execução, fica indicada como **fiscal técnica** a servidora **Alexia Elias Ribeiro Diogo – Matrícula nº 3175**, sem prejuízo da designação formal do gestor da ata e de outros fiscais, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da ARP serão formalizadas por meio de requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, dentro do prazo de vigência da ata, que será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 050/2025**. O gerenciamento observará, ainda, que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ou na ocorrência de fato superveniente que comprometa a manutenção das condições registradas, serão adotados os procedimentos de negociação, revisão, atualização ou cancelamento previstos no **Decreto Municipal nº 050/2025**, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. Do mesmo modo, eventual descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata ou pela contratada sujeitará o infrator às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 001/2026**, mediante regular processo administrativo de responsabilização.

## **6. MODELO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Considerando que o objeto consiste no **fornecimento parcelado de materiais laboratoriais**, a medição será realizada **por item efetivamente entregue, conferido e aceito** pela



Administração, não se aplicando medição por etapas de execução típicas de contratos de serviços.

### **6.1. Medição do objeto**

A medição ocorrerá com base nos **quantitativos efetivamente fornecidos** em cada entrega, observando-se:

I - a correspondência entre os itens entregues e a respectiva **requisição/ordem de fornecimento** emitida pela Administração;

II - a conferência **quantitativa e qualitativa** dos materiais pelo **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei**, especialmente quanto à especificação, unidade de fornecimento, integridade da embalagem, lote, validade, condições de conservação e compatibilidade técnica, quando aplicável;

III - o registro do recebimento para fins de **liquidação da despesa**, somente em relação aos itens que tenham sido efetivamente aceitos.

Não serão medidos, para fins de pagamento, materiais recusados, entregues em desacordo com as especificações, com validade inadequada, com avarias ou sem a documentação exigida.

### **6.2. Liquidação**

A liquidação da despesa ocorrerá após o **recebimento definitivo** do objeto, com base nos elementos comprobatórios do adimplemento da obrigação, especialmente:

I - requisição/autorização de fornecimento ou documento equivalente;

II - comprovante de entrega e recebimento;

III - ateste do setor competente, mediante conferência técnica do **Laboratório de Análises Clínicas**;

IV - nota fiscal/fatura emitida em conformidade com a contratação.

### **6.3. Condições de pagamento**

O pagamento será efetuado **por item efetivamente entregue e aceito**, em favor da contratada, por meio de **ordem bancária/transferência para conta de titularidade da contratada**, após a regular liquidação da despesa.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da **nota fiscal/fatura devidamente atestada**, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

### **6.4. Requisitos para pagamento**

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

I - **nota fiscal/fatura** correspondente ao fornecimento realizado;

II - documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela Administração na fase de liquidação;

III - demais documentos eventualmente necessários à instrução do pagamento, conforme normas da Administração Municipal.

### **6.5. Hipóteses de suspensão do prazo de pagamento**

O prazo para pagamento ficará suspenso quando houver:

I - erro, inconsistência ou ausência de informações na nota fiscal/fatura;

II - divergência entre os materiais entregues e os materiais solicitados/contratados;

III - pendência de substituição de item recusado ou correção de irregularidade constatada no recebimento;



IV - ausência de documentação necessária à liquidação da despesa. Nessas hipóteses, o prazo voltará a fluir após a regularização da pendência pela contratada, sem ônus para a Administração.

### **6.6. Vedações e disposições complementares**

Não haverá **pagamento antecipado**, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e legalmente admitida.

Os valores devidos estarão sujeitos às **retenções tributárias** e demais descontos previstos na legislação aplicável.

O pagamento abrangerá exclusivamente os materiais regularmente fornecidos e aceitos pela Administração, não gerando direito à remuneração por itens recusados, não entregues ou entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. Forma de seleção e modalidade**

A seleção do fornecedor ocorrerá por **licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 28 da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado e requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

A presente contratação observará, ainda, as disposições do **Decreto Municipal nº 042/2021**, que regulamenta a modalidade pregão eletrônico no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e do **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços – SRP** para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

### **7.2. Critério de julgamento e adjudicação**

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, com **julgamento por item**, nos termos do art. 33 da **Lei nº 14.133/2021**, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados nas diversas linhas de materiais laboratoriais, em consonância com a diretriz de parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável.

A adjudicação por item mostra-se adequada em razão da divisibilidade do objeto, da autonomia funcional dos materiais a serem adquiridos e da necessidade de evitar restrição indevida à competição, além de reduzir riscos de desabastecimento decorrentes da concentração do fornecimento em um único contratado.

### **7.3. Critérios de aceitabilidade da proposta**

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, às unidades de fornecimento, aos requisitos de qualidade, validade, conservação, transporte e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital;
- b) apresentem **preço igual ou inferior ao preço máximo aceitável por item**, fixado com base na estimativa da Administração constante da pesquisa de preços e demais documentos do processo;



- c) não apresentem indícios de inexecução, hipótese em que o licitante poderá ser instado a comprovar a exequibilidade da proposta, mediante justificativas e documentação de suporte, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital;
- d) estejam em conformidade com os prazos, condições de entrega, substituição, garantia e demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório;
- e) para os itens que exijam compatibilidade com equipamentos instalados no laboratório ou cuja descrição contenha referência a marca/modelo por justificativa técnica, comprovem o atendimento ao requisito de **compatibilidade técnica**, mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante/distribuidor, relatório técnico ou documento equivalente, na forma exigida no edital.

#### **7.4. Tratamento favorecido e demais regras legais**

Na condução do certame serão observadas as regras legais aplicáveis ao tratamento favorecido às **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, quando cabível, bem como as demais disposições do edital, da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 042/2021** e do **Decreto Municipal nº 050/2025**, especialmente quanto aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e vantajosidade.

#### **7.5. Habilitação do fornecedor**

A habilitação será exigida conforme o edital, observando os requisitos legais de:

- a) **habilitação jurídica**;
- b) **regularidade fiscal, social e trabalhista**;
- c) **qualificação econômico-financeira**, quando cabível;
- d) **qualificação técnica**, estritamente necessária e proporcional ao objeto, especialmente quanto à aptidão para o fornecimento de materiais laboratoriais, reagentes, consumíveis e itens compatíveis com equipamentos do laboratório, quando aplicável.

##### **7.5.1. Habilitação Jurídica**

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar sua existência e capacidade para contratar com a Administração, nos termos do art. 66 da **Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação de documentação compatível com sua natureza jurídica, tais como:

- a) empresário individual: registro comercial na Junta Comercial;
- b) sociedade empresária ou simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, e, quando aplicável, documentos de eleição ou nomeação de seus administradores;
- c) microempreendedor individual: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**;
- d) sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- e) cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e comprovação da representação legal, quando aplicável;
- f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, conforme a legislação aplicável;
- g) documento que comprove os poderes de representação de quem assina a proposta e os demais atos do certame, quando aplicável.

A documentação deverá estar válida, em nome do licitante, e observar as regras do edital, admitindo-se substituição por registro cadastral, quando cabível, nos termos da legislação.



### **7.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar a documentação prevista no art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**, compatível com seu enquadramento, compreendendo, no mínimo:

- a) prova de inscrição no **CNPJ**;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante certidão competente;
- d) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
- e) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
- f) prova de regularidade perante o **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **CNDT** ou documento equivalente.

A documentação deverá estar válida na data de sua apresentação e observar as regras do edital quanto à forma de envio ou consulta eletrônica, admitindo-se verificação por sistemas oficiais, quando aplicável.

Na hipótese de participação de **ME/EPP/MEI**, será observado o tratamento diferenciado previsto na legislação específica, especialmente quanto à possibilidade de regularização fiscal tardia, quando cabível e prevista no instrumento convocatório.

### **7.5.3. Qualificação Econômico-Financeira**

Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá comprovar capacidade para suportar a execução do fornecimento, nos termos do art. 69 da **Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação, no mínimo, de:

- a) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, conforme o regime jurídico aplicável.

Poderão ser admitidos outros documentos complementares previstos no edital, desde que proporcionais ao objeto e compatíveis com a legislação vigente.

### **7.5.4. Qualificação Técnica**

A qualificação técnica será exigida na medida do necessário e de forma proporcional ao objeto, nos termos do art. 67 da **Lei nº 14.133/2021**, com foco em demonstrar a aptidão do licitante para fornecer os materiais laboratoriais pretendidos.

Para fins de habilitação técnica, o edital deverá exigir, no mínimo:

- a) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, bens compatíveis em características com o(s) item(ns) que pretende disputar, admitindo-se a comprovação por um ou mais atestados, conforme previsto no edital;
- b) para os itens sujeitos à legislação sanitária específica, comprovação de atendimento às exigências regulatórias aplicáveis à empresa e/ou ao produto, tais como **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, Licença Sanitária**, registro, notificação, cadastro ou documento equivalente/dispensa, conforme o enquadramento e a exigência regulatória pertinente ao item ofertado;



c) para os itens que exijam compatibilidade com equipamentos instalados no laboratório, comprovação documental da compatibilidade, quando prevista no edital, mediante catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante/distribuidor ou documento equivalente.

As exigências de qualificação técnica deverão ser aplicadas apenas na extensão necessária ao objeto, evitando-se imposição de requisitos excessivos ou incompatíveis com a natureza dos itens licitados.

#### **7.5.5. Da subcontratação**

Admite-se subcontratação **exclusivamente de atividades acessórias**, tais como transporte, logística e distribuição, sem transferência de responsabilidade e sem prejuízo da obrigação integral da contratada quanto à conformidade dos itens, prazos, substituições, validade, conservação, garantia e demais obrigações assumidas.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade dos materiais entregues e pelo cumprimento de todas as exigências do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

#### **7.5.6. Declarações e outros documentos**

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista, econômico-financeira e técnica, o licitante deverá apresentar as declarações e documentos complementares exigidos no edital, incluindo, no mínimo:

- a) declaração de que não incorre em impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, especialmente nas hipóteses previstas no art. 14 da **Lei nº 14.133/2021**;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) declaração de elaboração independente da proposta, quando prevista no edital e/ou no sistema eletrônico;
- d) declaração de enquadramento como **ME/EPP/MEI**, quando o licitante pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação específica, acompanhada da documentação comprobatória quando exigida;
- e) declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, bem como de que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo frete, tributos, encargos e demais despesas;
- f) demais declarações e documentos complementares que o edital venha a exigir, desde que necessários, proporcionais e pertinentes ao objeto.

#### **7.6. Penalidades e processo sancionador**

As infrações praticadas pelo licitante e pelo futuro contratado, tanto no curso do certame quanto na execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-ão às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**, que disciplina os procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base na **pesquisa de preços** constante dos autos, especialmente no **Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 00019/26**, elaborado a partir de **múltiplas fontes**, com priorização de referências oriundas de



**contratações públicas** e complementação por consultas de mercado, quando disponíveis, observadas as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados dos itens.

Na formação do preço de referência, foi adotada a **média aritmética dos preços válidos por item**, com aplicação de **juízo crítico** para desconsideração de valores discrepantes, quando incompatíveis com o conjunto das referências coletadas, de modo a evitar distorções, reduzir risco de sobrepreço e assegurar maior aderência aos valores praticados no mercado.

Dessa forma, o **valor total estimado da contratação**, correspondente ao somatório dos valores médios unitários dos itens multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados para a vigência da Ata de Registro de Preços, perfaz o montante de **R\$ 465.913,59 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)**.

O valor estimado será utilizado como **parâmetro de aceitabilidade das propostas**, na forma do edital e da legislação aplicável, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme disponibilidade orçamentária demonstrada na **Ficha Orçamentária** anexa aos autos e em conformidade com o **DFD nº 040/2026**.

Para atendimento da futura e eventual contratação, fica indicada, inicialmente, a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo

**Unidade:** 02 05 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 020502 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0003

**Projeto/Atividade:** 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha:** 146

**Fonte de Recursos:** 1.500.1002.000.000

Considerando tratar-se de contratação processada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, a indicação de disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização das contratações dela decorrentes, por meio de emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas a necessidade da Administração, a existência de saldo orçamentário e as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 050/2025**.

A existência da dotação acima indicada demonstra a **adequação orçamentária** da presente contratação, sem prejuízo de reforço, suplementação, remanejamento ou utilização de outras dotações compatíveis, quando legalmente cabível e devidamente justificadas nos autos.



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 10.1. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

I - fornecer os materiais de acordo com as especificações, marcas/modelos ofertados quando vinculantes, unidades de fornecimento, quantitativos solicitados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

II - realizar as entregas de forma **parcelada**, conforme as requisições da Administração, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

III - entregar os materiais no **Hospital Municipal Cristo Rei – Laboratório de Análises Clínicas**, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, no horário de **segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, exceto feriados;

IV - assegurar que os produtos sejam **novos, originais de fábrica**, adequados ao uso pretendido, com embalagens íntegras e sem sinais de violação, avaria, vazamento, umidade ou deterioração;

V - garantir que os materiais contenham, quando aplicável, identificação de **fabricante, lote, validade, instruções de uso, condições de armazenamento** e demais elementos exigidos pela legislação sanitária;

VI - observar as exigências de **transporte, acondicionamento, conservação e cadeia de frio**, quando aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração;

VII - fornecer, para os itens que demandem compatibilidade com equipamentos instalados no laboratório, produtos compatíveis com as especificações exigidas, bem como apresentar, quando solicitado, a respectiva documentação técnica comprobatória;

VIII - substituir, sem ônus para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com validade inadequada, avariados, incompatíveis, com embalagem violada ou sem a documentação exigida, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** após a notificação formal;

IX - responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas, inadequações, danos e prejuízos decorrentes do fornecimento, ainda que constatados após o recebimento;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

XI - comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, os prazos de entrega ou a manutenção das condições pactuadas;

XII - responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, de transporte, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

XIII - prestar, quando aplicável, suporte técnico/documental relacionado à utilização, conservação, compatibilidade e rastreabilidade dos materiais fornecidos;

XIV - atender prontamente às notificações, solicitações, diligências e demais comunicações da Administração, inclusive para fins de saneamento, substituição de itens, regularização documental e apuração de eventuais inconformidades;

XV - sujeitar-se à fiscalização da Administração e às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 001/2026**, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

### 10.2. Obrigações da contratante



Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I - proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar regularmente o objeto, fornecendo as informações e orientações indispensáveis à adequada entrega dos materiais;

II - emitir as requisições, autorizações de fornecimento, empenhos ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços;

III - receber os materiais entregues, por meio do **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei**, realizando a conferência quantitativa e qualitativa, inclusive quanto à integridade, lote, validade, conservação e compatibilidade técnica, quando aplicável;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços ou da proposta vencedora;

V - notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, inconformidades, atrasos, vícios ou defeitos verificados na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição ou saneamento;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio dos servidores designados, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

VII - efetuar o pagamento devido pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, na forma e prazo previstos neste Termo de Referência, observada a regular liquidação da despesa;

VIII - aplicar, quando cabíveis, as penalidades administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 001/2026** e nos instrumentos convocatórios e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX - manter controle dos quantitativos registrados, das requisições emitidas, dos saldos da Ata de Registro de Preços e do recebimento dos materiais, para fins de gestão, fiscalização e planejamento das aquisições;

X - prestar à contratada, quando necessário, esclarecimentos sobre a execução do objeto, sem prejuízo da autonomia administrativa e do poder-dever de fiscalização da Administração.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou a contratada que praticar as infrações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou neste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições do **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**, que regulamenta os procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

### **11.1. Infrações administrativas**

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2026:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

### **11.2. Sanções aplicáveis**

Serão aplicadas ao responsável, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública.

### **11.3. Advertência**

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração administrativa de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2026.

### **11.4. Multa**

A multa deverá constar expressamente do edital e poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas, observado o devido processo legal.

O percentual da multa será calculado sobre o valor do contrato ou, quando a irregularidade for praticada no curso da licitação, sobre o valor estimado da contratação, **não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)**, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2026**.

O valor da multa poderá ser:

I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

II - pago por meio de guia própria;

III - descontado do valor da garantia prestada, quando houver;

IV - cobrado judicialmente.

### **11.5. Impedimento de licitar e contratar**

A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2026, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observada a dosimetria legal e regulamentar.

### **11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2026, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados a natureza e a



gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes e atenuantes do caso concreto.

### **11.7. Dosimetria e procedimento**

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV - os danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão o procedimento administrativo previsto no **Decreto Municipal nº 001/2026**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis.

### **11.8. Reparação e demais consequências**

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma:

- I - a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração;
- II - a possibilidade de **rescisão contratual** ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível;
- III - a adoção das demais medidas administrativas, judiciais e legais pertinentes.

### **11.9. Reabilitação**

A reabilitação do sancionado poderá ocorrer na forma do art. 163 da **Lei nº 14.133/2021** e das disposições do **Decreto Municipal nº 001/2026**, mediante demonstração do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação no certame implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na legislação aplicável e nos regulamentos municipais pertinentes.

Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 042/2021**, que regulamenta a modalidade pregoão na forma eletrônica no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, do **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e do **Decreto Municipal nº 001/2026**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem as contratações públicas e das normas aplicáveis ao caso concreto, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, julgamento objetivo e interesse público.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, quando cabível.



Eventuais alterações deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes deverão observar os limites, requisitos e formalidades previstos na **Lei nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal aplicável.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a **Relação de Itens**, o **quadro estimativo de preços**, o **Estudo Técnico Preliminar**, o **Documento de Formalização da Demanda**, a **pesquisa de preços**, a **ficha orçamentária** e os demais documentos instrutórios constantes dos autos do processo administrativo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM)**

(Este anexo é um modelo e deverá ser apresentado conforme as regras do sistema eletrônico e do Edital, em formato eletrônico, devidamente assinado pelo representante legal ou assinado e digitalizado, quando aplicável.)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**2. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI.**

**3. PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição do Produto	Un.	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO CANHÃO HOLDER PCT C/100 UNIDADES BD	PCT	100			
2	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 90% 1 LITRO	UN	12			
3	AUTO LANCETA 28G CX C/100	CX	20			
4	CAIXA TÉRMICA 12 L COM TERMÔMETRO	UN	3			
5	CÂMARA DE NEUBAUER MELHORADA 0,100 MM / 0,0025 MM <sup>2</sup>	UN	5			
6	COLETOR DE URINA E FEZES ESTÉRIL 80ML TAMP A VERMELHA PCT C/100 UNIDADES	PCT	300			
7	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100 ML CX C/100	CX	5			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100 ML CX C/100	CX	5			
9	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL-GABBET	KIT	5			
10	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN	KIT	5			
11	CONTROLE RH-HR	UN	15			
12	CORANTE HEMATOLÓGICO MAY-GRÜNWARD-GIEMSA	KIT	5			
13	CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO	KIT	5			
14	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO CX C/500	CX	20			
15	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL CX C/500	CX	20			
16	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR VIDRARIAS FRASCO 5 LITROS	UN	30			
17	ESCOVA CERVICAL PLÁSTICA ESTÉRIL PCT C/100	PCT	15			
18	ESPÁTULA DE AYRE PCT C/100	PCT	80			
19	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UN	1000			
20	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UN	1500			
21	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UN	1000			
22	ESTANTE PLÁSTICA PARA 90 TUBOS DE ENSAIO DE 13 MM	UN	20			
23	FILTRO COLUNA PARA DEIONIZADOR DE ÁGUA PERMUTION 1.800	UN	2			
24	FITA IMPRESSORA ERC-09 TINTA AZUL OU PRETA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO	UN	100			
25	FIXADOR CELULAR 100 ML	UN	12			
26	FORMOL 37% 20 LITROS	FRASC	2			
27	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS CX C/25 TIRAS	CX	20			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

28	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5-6% P.A. 1 LITRO	FRASC	3			
29	KIT ESCOVAS PARA LAVAR VIDRARIAS (10, 15, 20, 30, 40 E 50 MM)	KIT	12			
30	KIT PAPEL/BOBINA BRANCA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO	UN	200			
31	KIT PAPEL/BOBINA TÉRMICA 57X30 MM BRANCA PCT C/30 ROLOS	PCT	10			
32	KIT SANGUE CONTROLE EIGHTCHECK-3WP (N, L, H)	KIT	25			
33	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CX C/100	CX	200			
34	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER 20 X 26 MM CX C/100	CX	25			
35	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA CX C/100	CX	200			
36	LUGOL FORTE 2% FRASCO 500 ML	FRASC	3			
37	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10 µL	UN	2			
38	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 100 µL	UN	2			
39	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 1000 µL	UN	2			
40	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20 µL	UN	2			
41	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 200 µL	UN	2			
42	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 25 µL	UN	2			
43	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 50 µL	UN	2			
44	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 800 µL	UN	2			
45	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100 µL	UN	2			
46	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000 µL	UN	2			
47	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5-50 µL	UN	2			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR EPI LABORATÓRIO	UN	1			
49	PENEIRA DE TELA DE PLÁSTICO 16 CM	UN	20			
50	PIPETA DE PASTEUR 10 ML NÃO ESTÉRIL CX C/500	CX	10			
51	PIPETA DE VIDRO GRADUADA WESTERGREN 0-200 MM PARA V.H.S	UN	20			
52	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS (TIPO PERA)	UN	5			
53	PLACA KLINE VDRL 12 ESCAVAÇÕES	UN	3			
54	PONTEIRA MICROPIPETA 0-200 µL AMARELA TIPO GILSON PCT C/1000	PCT	500			
55	PONTEIRA MICROPIPETA 200-1000 µL AZUL TIPO GILSON PCT C/1000	PCT	300			
56	PROVETA GRADUADA 1000 ML COM BASE HEXAGONAL EM POLIPROPILENO	UN	2			
57	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 451 CX	CX	30			
58	REAGENTE ALT CINÉTICO-UV GOLD ANALISA REF. 422E	CX	60			
59	REAGENTE AST CINÉTICO-UV GOLD ANALISA REF. 421E CX	CX	60			
60	REAGENTE CK-NAC CINÉTICO-UV-IFCC GOLD ANALISA REF. 116 CX	CX	6			
61	REAGENTE CKMB CINÉTICO-UV-IFCC GOLD ANALISA REF. 117 CX	UN	6			
62	REAGENTE COLESTEROL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 460 CX	CX	30			
63	REAGENTE CREATININA CINÉTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 435 CX	CX	30			
64	REAGENTE GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 112 CX	CX	30			
65	REAGENTE HEMATOLÓGICO CELLPACK 1 CX C/20 L SYSMEX XP-300	CX	30			
66	REAGENTE HEMATOLÓGICO STROMATOLYSER WH 3X500 ML SYSMEX XP-300	CX	15			
67	REAGENTE IMUNO-LATEX A.S.L.O.	UN	20			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

68	REAGENTE IMUNO-LATEX FATOR REUMATÓIDE	UN	20			
69	REAGENTE IMUNO-LATEX P.C.R	UN	160			
70	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 459 CX	CX	30			
71	REAGENTE UREIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 427E CX	CX	30			
72	REAGENTE V.D.R.L – SÍFILIS	UN	40			
73	SCALP Nº 21 (VERDE) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	300			
74	SCALP Nº 22 (PRETO) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	300			
75	SCALP Nº 23 (AZUL) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	150			
76	SCALP Nº 24 (VIOLETA) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	150			
77	SCALP Nº 25 (LARANJA) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	150			
78	SCALP Nº 27 (CINZA) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	150			
79	SORO ANTI-HUMANO (AGH) COOMBS PESQUISA D FRACO	CX	15			
80	SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-A	UN	15			
81	SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-AB	UN	15			
82	SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-B	UN	15			
83	SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-D (MONOCLONAL IGM + IGG)	UN	15			
84	SUPORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAL 6 LUGARES ACRÍLICO	UN	4			
85	SUPORTE WESTERGREN 10 LUGARES	UN	3			
86	TAMPÃO FOSFATO PH 7,2 500 ML	FRASC	5			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

87	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	1			
88	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE FECHADO (LABORATÓRIO)	UN	1			
89	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA (VACINAS E REAGENTES)	UN	1			
90	TESTE IMUNO-RÁPIDO B.H.C.G (HCG)	CX	100			
91	TESTE RÁPIDO HBSAG	CX	100			
92	TESTE RÁPIDO HCV	CX	100			
93	TESTE RÁPIDO HIV I E II	CX	100			
94	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO NAS FEZES	CX	100			
95	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	CX	100			
96	TESTE RÁPIDO TROPONINA I	UN	30			
97	TIRA PARA UROANÁLISE FRASCO C/100 UNIDADES	FRASC	150			
98	TUBETE PORTA LÂMINAS	UN	1000			
99	TUBO CÔNICO 12 ML PCT C/100 UNIDADES	PCT	300			
100	TUBO DE COLETA COM GEL SEPARADOR 5 ML TAMPA AMARELA PCT C/100 UNIDADES	PCT	300			
101	TUBO DE COLETA FLUORETO DE SÓDIO 4 ML TAMPA CINZA PCT C/100 UNIDADES	PCT	200			
102	TUBO DE COLETA VHS CITRATO DE SÓDIO 5 ML TAMPA PRETA PCT C/100 UNIDADES	PCT	60			
103	TUBO K2EDTA 4 ML TAMPA ROXA PCT C/100 UNIDADES	PCT	300			

**4. DECLARAÇÕES**

**4.1.** Declaramos que os **materiais ofertados** são **novos, originais de fábrica, sem uso, sem recondicionamento e sem remanufatura**, atendendo integralmente às especificações mínimas do **Termo de Referência (Anexo I)**.



4.2. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, carregamento, descarregamento e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

4.3. Prazo de validade da proposta: mínimo de **60 (sessenta) dias**.

4.4. Prazo de entrega: **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme Termo de Referência e instrumento contratual.

4.5. Os materiais ofertados observarão os requisitos de validade, integridade, conformidade técnica, conservação e substituição previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.6. Local de entrega: **Hospital Municipal Cristo Rei – Laboratório de Análises Clínicas**, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura**  
**Carimbo CNPJ**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_/, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

**1. PREPOSTO**

Caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(ua) preposto(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/, como responsável para acompanhar a execução do contrato e praticar os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como representá-la perante a Administração nos atos relacionados a esta contratação, quando necessário.

**2. CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, declarando possuir condições para atender e cumprir todas as exigências relativas ao objeto.

**3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Cumprе plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**4. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS / VEDAÇÕES**

Não se enquadra em quaisquer das hipóteses impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas na Lei nº 14.133/2021, e declara, ainda, que inexistе fato impeditivo superveniente para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração caso ocorra.

**5. TRABALHO DE MENOR**

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



## **6. TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## **7. RESERVA DE CARGOS (PCD / REABILITADO / APRENDIZ)**

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **8. PROPOSTA COM INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes, estando ciente de que os preços ofertados são de sua exclusiva responsabilidade.

## **9. INIDONEIDADE, CONFLITO DE INTERESSES E VÍNCULOS**

Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica para participar da presente licitação, bem como declara que:

**I** – não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores pessoa que faça parte de empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, quando aplicável;

**II** – não há, no quadro societário e/ou na administração da empresa, servidor(es) do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, nem pessoa que configure conflito de interesses nos termos da legislação aplicável;

**III** – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. CIÊNCIA DAS SANÇÕES**

Está ciente de que a falsidade das declarações prestadas sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
( ) MICROEMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10, com sede na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WLADMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 001053159 SSP/MS e CPF nº 836.177.101-82, doravante denominado **MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 050/2025 e com o Decreto Municipal nº 001/2026, em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, observada a ordem de classificação, para futura e eventual aquisição dos itens descritos nesta Ata, nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nas cláusulas seguintes.

DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/E-MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais em atendimento à demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, no Termo de Referência e em seus anexos, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados.

1.3. O órgão gerenciador desta Ata é o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Não há órgãos participantes inicialmente indicados nesta Ata.

1.5. Eventual adesão por órgão ou entidade não participante, se admitida pela Administração, observará integralmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 050/2025 e as condições estabelecidas nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2.1. Os preços registrados por item correspondem ao preço unitário ofertado pela detentora da ata, sendo o valor total mera decorrência do quantitativo estimado, conforme quadro abaixo.

2.2. O fornecimento observará estritamente as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade técnica, quando aplicável.

Fornecedor:			CNPJ nº:				
Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	001.037.589	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO CANHÃO HOLDER PCT C/100 UNIDADES BD	PCT	100			
2	001.037.632	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 90% 1 LITRO	UN	12			
3	001.037.620	AUTO LANCETA 28G CX C/100	CX	20			
4	001.037.646	CAIXA TÉRMICA 12 L COM TERMÔMETRO	UN	3			
5	001.037.581	CÂMARA DE NEUBAUER MELHORADA 0,100 MM / 0,0025 MM <sup>2</sup>	UN	5			
6	001.037.600	COLETOR DE URINA E FEZES ESTÉRIL 80ML TAMP A VERMELHA PCT C/100 UNIDADES	PCT	300			
7	001.037.633	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100 ML CX C/100	CX	5			
8	001.037.634	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100 ML CX C/100	CX	5			
9	001.037.625	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL-GABBET	KIT	5			
10	001.037.624	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN	KIT	5			
11	001.037.617	CONTROLE RH-HR	UN	15			
12	001.037.660	CORANTE HEMATOLÓGICO MAY-GRÜNWALD-GIEMSA	KIT	5			
13	001.037.623	CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO	KIT	5			
14	001.037.621	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO CX C/500	CX	20			
15	001.037.622	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL CX C/500	CX	20			
16	001.037.587	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR VIDRARIAS FRASCO 5 LITROS	UN	30			
17	001.037.653	ESCOVA CERVICAL PLÁSTICA ESTÉRIL PCT C/100	PCT	15			
18	001.037.654	ESPÁTULA DE AYRE PCT C/100	PCT	80			
19	001.037.651	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UN	1000			
20	001.037.650	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UN	1500			
21	001.037.649	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UN	1000			
22	001.037.631	ESTANTE PLÁSTICA PARA 90 TUBOS DE ENSAIO DE 13 MM	UN	20			
23	001.037.584	FILTRO COLUNA PARA DEIONIZADOR DE ÁGUA PERMUTATION 1.800	UN	2			
24	001.037.577	FITA IMPRESSORA ERC-09 TINTA AZUL OU PRETA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO	UN	100			
25	001.037.655	FIXADOR CELULAR 100 ML	UN	12			
26	001.037.644	FORMOL 37% 20 LITROS	FRASC	2			
27	001.037.619	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS CX C/25 TIRAS	CX	20			
28	001.037.643	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5-6% P.A. 1 LITRO	FRASC	3			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

29	001.037.586	KIT ESCOVAS PARA LAVAR VIDRARIAS (10, 15, 20, 30, 40 E 50 MM)	KIT	12			
30	001.037.576	KIT PAPEL/BOBINA BRANCA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO	UN	200			
31	001.037.575	KIT PAPEL/BOBINA TÉRMICA 57X30 MM BRANCA PCT C/30 ROLOS	PCT	10			
32	001.037.583	KIT SANGUE CONTROLE EIGHTCHECK-3WP (N, L, H)	KIT	25			
33	001.037.558	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CX C/100	CX	200			
34	001.037.582	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER 20 X 26 MM CX C/100	CX	25			
35	001.037.559	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA CX C/100	CX	200			
36	001.037.642	LUGOL FORTE 2% FRASCO 500 ML	FRASC	3			
37	001.037.563	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10 µL	UN	2			
38	001.037.567	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 100 µL	UN	2			
39	001.037.570	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 1000 µL	UN	2			
40	001.037.564	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20 µL	UN	2			
41	001.037.568	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 200 µL	UN	2			
42	001.037.565	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 25 µL	UN	2			
43	001.037.566	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 50 µL	UN	2			
44	001.037.569	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 800 µL	UN	2			
45	001.037.572	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100 µL	UN	2			
46	001.037.573	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000 µL	UN	2			
47	001.037.571	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5-50 µL	UN	2			
48	001.037.656	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR EPI LABORATÓRIO	UN	1			
49	001.037.588	PENEIRA DE TELA DE PLÁSTICO 16 CM	UN	20			
50	001.037.560	PIPETA DE PASTEUR 10 ML NÃO ESTÉRIL CX C/500	CX	10			
51	001.037.578	PIPETA DE VIDRO GRADUADA WESTERGREN 0-200 MM PARA V.H.S	UN	20			
52	001.037.580	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS (TIPO PERA)	UN	5			
53	001.037.647	PLACA KLINE VDRL 12 ESCAVAÇÕES	UN	3			
54	001.037.562	PONTEIRA MICROPIPETA 0-200 µL AMARELA TIPO GILSON PCT C/1000	PCT	500			
55	001.037.561	PONTEIRA MICROPIPETA 200-1000 µL AZUL TIPO GILSON PCT C/1000	PCT	300			
56	001.037.585	PROVETA GRADUADA 1000 ML COM BASE HEXAGONAL EM POLIPROPILENO	UN	2			
57	001.037.605	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 451 CX	CX	30			
58	001.037.608	REAGENTE ALT CINÉTICO-UV GOLD ANALISA REF. 422E	CX	60			
59	001.037.607	REAGENTE AST CINÉTICO-UV GOLD ANALISA REF. 421E CX	CX	60			
60	001.037.609	REAGENTE CK-NAC CINÉTICO-UV-IFCC GOLD ANALISA REF. 116 CX	CX	6			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

61	001.037.610	REAGENTE CKMB CINÉTICO-UV-IFCC GOLD ANALISA REF. 117 CX	UN	6			
62	001.037.603	REAGENTE COLESTEROL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 460 CX	CX	30			
63	001.037.606	REAGENTE CREATININA CINÉTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 435 CX	CX	30			
64	001.037.602	REAGENTE GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 112 CX	CX	30			
65	001.037.611	REAGENTE HEMATOLÓGICO CELLPACK 1 CX C/20 L SYSMEX XP-300	CX	30			
66	001.037.612	REAGENTE HEMATOLÓGICO STROMATOLYSER WH 3X500 ML SYSMEX XP-300	CX	15			
67	001.037.627	REAGENTE IMUNO-LATEX A.S.L.O.	UN	20			
68	001.037.628	REAGENTE IMUNO-LATEX FATOR REUMATÓIDE	UN	20			
69	001.037.630	REAGENTE IMUNO-LATEX P.C.R	UN	160			
70	001.037.604	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 459 CX	CX	30			
71	001.037.601	REAGENTE UREIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 427E CX	CX	30			
72	001.037.629	REAGENTE V.D.R.L – SÍFILIS	UN	40			
73	001.037.590	SCALP Nº 21 (VERDE) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	300			
74	001.037.591	SCALP Nº 22 (PRETO) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	300			
75	001.037.592	SCALP Nº 23 (AZUL) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	150			
76	001.037.593	SCALP Nº 24 (VIOLETA) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	150			
77	001.037.594	SCALP Nº 25 (LARANJA) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	150			
78	001.037.595	SCALP Nº 27 (CINZA) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	150			
79	001.037.618	SORO ANTI-HUMANO (AGH) COOMBS PESQUISA D FRACO	CX	15			
80	001.037.613	SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-A	UN	15			
81	001.037.615	SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-AB	UN	15			
82	001.037.614	SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-B	UN	15			
83	001.037.616	SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-D (MONOCLONAL IGM + IGG)	UN	15			
84	001.037.574	SUPORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAL 6 LUGARES ACRÍLICO	UN	4			
85	001.037.579	SUPORTE WESTERGREN 10 LUGARES	UN	3			
86	001.037.626	TAMPÃO FOSFATO PH 7,2 500 ML	FRASC	5			
87	001.037.657	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	1			
88	001.037.659	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE FECHADO (LABORATÓRIO)	UN	1			
89	001.037.658	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA (VACINAS E REAGENTES)	UN	1			
90	001.037.636	TESTE IMUNO-RÁPIDO B.H.C.G (HCG)	CX	100			



91	001.037.640	TESTE RÁPIDO HBSAG	CX	100			
92	001.037.639	TESTE RÁPIDO HCV	CX	100			
93	001.037.638	TESTE RÁPIDO HIV I E II	CX	100			
94	001.037.648	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO NAS FEZES	CX	100			
95	001.037.637	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	CX	100			
96	001.037.635	TESTE RÁPIDO TROPONINA I	UN	30			
97	001.037.641	TIRA PARA UROANÁLISE FRASCO C/100 UNIDADES	FRASC	150			
98	001.037.652	TUBETE PORTA LÂMINAS	UN	1000			
99	001.037.645	TUBO CÔNICO 12 ML PCT C/100 UNIDADES	PCT	300			
100	001.037.597	TUBO DE COLETA COM GEL SEPARADOR 5 ML TAMPAMARELA PCT C/100 UNIDADES	PCT	300			
101	001.037.598	TUBO DE COLETA FLUORETO DE SÓDIO 4 ML TAMPACINZA PCT C/100 UNIDADES	PCT	200			
102	001.037.599	TUBO DE COLETA VHS CITRATO DE SÓDIO 5 ML TAMPAPRETA PCT C/100 UNIDADES	PCT	60			
103	001.037.596	TUBO K2EDTA 4 ML TAMPAROXAPCT C/100 UNIDADES	PCT	300			

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025, poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos da licitante vencedora, observada a ordem de classificação do certame, bem como, quando cabível, com os licitantes que mantiverem sua proposta original.

3.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e nesta Ata.

3.3. O quadro do cadastro de reserva, quando houver, integrará esta Ata como anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados, revistos ou cancelados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 050/2025.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação, observados os procedimentos do Decreto Municipal nº 050/2025.

5.4. As revisões e atualizações eventualmente deferidas produzirão efeitos a partir da formalização administrativa competente, vedada qualquer alteração automática sem o devido processo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, conforme as necessidades da Administração e durante a vigência desta Ata.

6.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Cristo Rei – Laboratório de Análises Clínicas, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados.

6.4. A contratada deverá observar as exigências de transporte, acondicionamento, integridade da embalagem, lote, validade, condições de armazenamento e, quando aplicável, compatibilidade técnica com os equipamentos instalados no laboratório.

6.5. Os materiais rejeitados por desconformidade deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial, e definitivamente após verificação quantitativa e qualitativa pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei.

7.2. A medição será realizada por item efetivamente entregue, conferido e aceito, não sendo devido pagamento por itens recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

7.4. O prazo de pagamento ficará suspenso nas hipóteses de erro ou inconsistência na nota fiscal, ausência de documentação exigida, pendência de substituição de item recusado ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

7.5. Para fins de pagamento, poderá ser exigida a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, sem prejuízo de outras previstas no edital e na legislação:

- a) cumprir os compromissos financeiros assumidos, observadas as condições desta Ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- b) emitir as requisições, autorizações de fornecimento, empenhos ou instrumentos equivalentes;
- c) receber, conferir, atestar, fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo;
- d) notificar formalmente a detentora da ata sobre irregularidades verificadas na execução;
- e) gerenciar os saldos, quantitativos e eventuais alterações, revisões, cancelamentos ou adesões, quando cabíveis.

8.2. São obrigações da detentora da ata, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação:

- a) fornecer os materiais de acordo com as especificações, marcas/modelos ofertados quando vinculantes e prazos estabelecidos;
- b) manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c) observar as exigências sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis aos produtos ofertados;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;
- e) substituir prontamente os itens recusados ou considerados inadequados pela Administração;
- f) comunicar formalmente qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

9.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os instrumentos decorrentes desta Ata deverão ser assinados ou aceitos dentro do prazo de validade da Ata.

9.3. A detentora da ata será convocada para retirar/assinar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sob pena de incidência das sanções cabíveis e eventual cancelamento do registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025.

10.2. A fiscalização técnica da execução caberá ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei.

10.3. Fica indicada, para fins de fiscalização técnica, a servidora Alexia Elias Ribeiro Diogo – Matrícula nº 3175, sem prejuízo da formal designação do gestor da ata e de outros fiscais por meio de portaria.



10.4. As comunicações entre a Administração e a detentora da ata serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando cabível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 050/2025, especialmente quando a detentora da ata: descumprir as condições da ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido; não aceitar reduzir seu preço registrado quando superior ao praticado no mercado; ou sofrer sanção que a impeça de licitar e contratar.

11.2. Os preços registrados também poderão ser cancelados por razão de interesse público, a pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior, ou quando não houver êxito nas negociações de atualização/redução, na forma do Decreto Municipal nº 050/2025.

11.3. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

12.1. A detentora da ata e a contratada ficarão sujeitas às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. O percentual da multa observará os limites e critérios previstos no Decreto Municipal nº 001/2026 e no instrumento convocatório, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), conforme o caso.

12.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano, nem afasta a possibilidade de cancelamento do registro ou rescisão do ajuste decorrente desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13.1. O extrato desta Ata de Registro de Preços será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, no PNCP, quando cabível, e nos meios oficiais de publicidade do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização das contratações decorrentes desta Ata, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.2. As despesas correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, observadas as dotações orçamentárias indicadas nos autos do Processo Administrativo nº 040/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 050/2025 e nº 001/2026, o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, o Termo de Referência e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

15.3. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Dois Irmãos do Buriti/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS  
WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTORA DA ATA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO ÚNICO – QUADRO PARA CADASTRO DE RESERVA (SE HOVER)**

Preencher somente se houver licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos da vencedora ou mantiverem a proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Classificação	Fornecedor	CNPJ	Valor Unit.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10, situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 001053159 SSP/MS e CPF nº 836.177.101-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Municipal nº 050/2025, do Decreto Municipal nº 001/2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de materiais laboratoriais**, em atendimento à demanda do **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Cristo Rei**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e na Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1. o Termo de Referência; 1.3.2. o Edital da Licitação; 1.3.3. a Ata de Registro de Preços; 1.3.4. a Proposta da contratada; e 1.3.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	001.037.589	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO CANHÃO HOLDER PCT C/100 UNIDADES BD	PCT	100			
2	001.037.632	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 90% 1 LITRO	UN	12			
3	001.037.620	AUTO LANCETA 28G CX C/100	CX	20			
4	001.037.646	CAIXA TÉRMICA 12 L COM TERMÔMETRO	UN	3			
5	001.037.581	CÂMARA DE NEUBAUER MELHORADA 0,100 MM / 0,0025 MM²	UN	5			
6	001.037.600	COLETOR DE URINA E FEZES ESTÉRIL 80ML TAMP A VERMELHA PCT C/100 UNIDADES	PCT	300			
7	001.037.633	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100 ML CX C/100	CX	5			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8	001.037.634	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100 ML CX C/100	CX	5			
9	001.037.625	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL-GABBET	KIT	5			
10	001.037.624	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN	KIT	5			
11	001.037.617	CONTROLE RH-HR	UN	15			
12	001.037.660	CORANTE HEMATOLÓGICO MAY-GRÜNWALD-GIEMSA	KIT	5			
13	001.037.623	CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO	KIT	5			
14	001.037.621	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO CX C/500	CX	20			
15	001.037.622	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL CX C/500	CX	20			
16	001.037.587	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR VIDRARIAS FRASCO 5 LITROS	UN	30			
17	001.037.653	ESCOVA CERVICAL PLÁSTICA ESTÉRIL PCT C/100	PCT	15			
18	001.037.654	ESPÁTULA DE AYRE PCT C/100	PCT	80			
19	001.037.651	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UN	1000			
20	001.037.650	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UN	1500			
21	001.037.649	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UN	1000			
22	001.037.631	ESTANTE PLÁSTICA PARA 90 TUBOS DE ENSAIO DE 13 MM	UN	20			
23	001.037.584	FILTRO COLUNA PARA DEIONIZADOR DE ÁGUA PERMUTATION 1.800	UN	2			
24	001.037.577	FITA IMPRESSORA ERC-09 TINTA AZUL OU PRETA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO	UN	100			
25	001.037.655	FIXADOR CELULAR 100 ML	UN	12			
26	001.037.644	FORMOL 37% 20 LITROS	FRASC	2			
27	001.037.619	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS CX C/25 TIRAS	CX	20			
28	001.037.643	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5-6% P.A. 1 LITRO	FRASC	3			
29	001.037.586	KIT ESCOVAS PARA LAVAR VIDRARIAS (10, 15, 20, 30, 40 E 50 MM)	KIT	12			
30	001.037.576	KIT PAPEL/BOBINA BRANCA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO	UN	200			
31	001.037.575	KIT PAPEL/BOBINA TÉRMICA 57X30 MM BRANCA PCT C/30 ROLOS	PCT	10			
32	001.037.583	KIT SANGUE CONTROLE EIGHTCHECK-3WP (N, L, H)	KIT	25			
33	001.037.558	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CX C/100	CX	200			
34	001.037.582	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER 20 X 26 MM CX C/100	CX	25			
35	001.037.559	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA CX C/100	CX	200			
36	001.037.642	LUGOL FORTE 2% FRASCO 500 ML	FRASC	3			
37	001.037.563	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10 µL	UN	2			
38	001.037.567	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 100 µL	UN	2			
39	001.037.570	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 1000 µL	UN	2			
40	001.037.564	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20 µL	UN	2			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

41	001.037.568	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 200 µL	UN	2			
42	001.037.565	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 25 µL	UN	2			
43	001.037.566	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 50 µL	UN	2			
44	001.037.569	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 800 µL	UN	2			
45	001.037.572	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10–100 µL	UN	2			
46	001.037.573	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100–1000 µL	UN	2			
47	001.037.571	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5–50 µL	UN	2			
48	001.037.656	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR EPI LABORATÓRIO	UN	1			
49	001.037.588	PENEIRA DE TELA DE PLÁSTICO 16 CM	UN	20			
50	001.037.560	PIPETA DE PASTEUR 10 ML NÃO ESTÉRIL CX C/500	CX	10			
51	001.037.578	PIPETA DE VIDRO GRADUADA WESTERGREN 0–200 MM PARA V.H.S	UN	20			
52	001.037.580	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS (TIPO PERA)	UN	5			
53	001.037.647	PLACA KLINE VDRL 12 ESCAVAÇÕES	UN	3			
54	001.037.562	PONTEIRA MICROPIPETA 0–200 µL AMARELA TIPO GILSON PCT C/1000	PCT	500			
55	001.037.561	PONTEIRA MICROPIPETA 200–1000 µL AZUL TIPO GILSON PCT C/1000	PCT	300			
56	001.037.585	PROVETA GRADUADA 1000 ML COM BASE HEXAGONAL EM POLIPROPILENO	UN	2			
57	001.037.605	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 451 CX	CX	30			
58	001.037.608	REAGENTE ALT CINÉTICO-UV GOLD ANALISA REF. 422E	CX	60			
59	001.037.607	REAGENTE AST CINÉTICO-UV GOLD ANALISA REF. 421E CX	CX	60			
60	001.037.609	REAGENTE CK-NAC CINÉTICO-UV-IFCC GOLD ANALISA REF. 116 CX	CX	6			
61	001.037.610	REAGENTE CKMB CINÉTICO-UV-IFCC GOLD ANALISA REF. 117 CX	UN	6			
62	001.037.603	REAGENTE COLESTEROL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 460 CX	CX	30			
63	001.037.606	REAGENTE CREATININA CINÉTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 435 CX	CX	30			
64	001.037.602	REAGENTE GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 112 CX	CX	30			
65	001.037.611	REAGENTE HEMATOLÓGICO CELLPACK 1 CX C/20 L SYSMEX XP-300	CX	30			
66	001.037.612	REAGENTE HEMATOLÓGICO STROMATOLYSER WH 3X500 ML SYSMEX XP-300	CX	15			
67	001.037.627	REAGENTE IMUNO-LATEX A.S.L.O.	UN	20			
68	001.037.628	REAGENTE IMUNO-LATEX FATOR REUMATÓIDE	UN	20			
69	001.037.630	REAGENTE IMUNO-LATEX P.C.R	UN	160			
70	001.037.604	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 459 CX	CX	30			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

71	001.037.601	REAGENTE UREIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GOLD ANALISA REF. 427E CX	CX	30			
72	001.037.629	REAGENTE V.D.R.L – SÍFILIS	UN	40			
73	001.037.590	SCALP Nº 21 (VERDE) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	300			
74	001.037.591	SCALP Nº 22 (PRETO) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	300			
75	001.037.592	SCALP Nº 23 (AZUL) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	150			
76	001.037.593	SCALP Nº 24 (VIOLETA) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	150			
77	001.037.594	SCALP Nº 25 (LARANJA) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	150			
78	001.037.595	SCALP Nº 27 (CINZA) PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/100 BD	CX	150			
79	001.037.618	SORO ANTI-HUMANO (AGH) COOMBS PESQUISA D FRACO	CX	15			
80	001.037.613	SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-A	UN	15			
81	001.037.615	SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-AB	UN	15			
82	001.037.614	SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-B	UN	15			
83	001.037.616	SORO PARA TIPAGEM ABO/RH ANTI-D (MONOCLONAL IGM + IGG)	UN	15			
84	001.037.574	SUPORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAL 6 LUGARES ACRÍLICO	UN	4			
85	001.037.579	SUPORTE WESTERGREN 10 LUGARES	UN	3			
86	001.037.626	TAMPÃO FOSFATO PH 7,2 500 ML	FRASC	5			
87	001.037.657	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	1			
88	001.037.659	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE FECHADO (LABORATÓRIO)	UN	1			
89	001.037.658	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA (VACINAS E REAGENTES)	UN	1			
90	001.037.636	TESTE IMUNO-RÁPIDO B.H.C.G (HCG)	CX	100			
91	001.037.640	TESTE RÁPIDO HBSAG	CX	100			
92	001.037.639	TESTE RÁPIDO HCV	CX	100			
93	001.037.638	TESTE RÁPIDO HIV I E II	CX	100			
94	001.037.648	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO NAS FEZES	CX	100			
95	001.037.637	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	CX	100			
96	001.037.635	TESTE RÁPIDO TROPONINA I	UN	30			
97	001.037.641	TIRA PARA UROANÁLISE FRASCO C/100 UNIDADES	FRASC	150			
98	001.037.652	TUBETE PORTA LÂMINAS	UN	1000			
99	001.037.645	TUBO CÔNICO 12 ML PCT C/100 UNIDADES	PCT	300			
100	001.037.597	TUBO DE COLETA COM GEL SEPARADOR 5 ML TAMPA AMARELA PCT C/100 UNIDADES	PCT	300			
101	001.037.598	TUBO DE COLETA FLUORETO DE SÓDIO 4 ML TAMPA CINZA PCT C/100 UNIDADES	PCT	200			
102	001.037.599	TUBO DE COLETA VHS CITRATO DE SÓDIO 5 ML TAMPA PRETA PCT C/100 UNIDADES	PCT	60			
103	001.037.596	TUBO K2EDTA 4 ML TAMPA ROXA PCT C/100 UNIDADES	PCT	300			



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA**

2.1. A contratação é formalizada mediante este contrato administrativo/instrumento equivalente firmado entre o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a contratada, observando-se as condições estipuladas no edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

2.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

2.3. Será aceita procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos, admitida assinatura eletrônica quando aplicável.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua extinção pelo integral cumprimento das obrigações.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e as condições de entrega, observação, recebimento e fiscalização constam do Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. O fornecimento será parcelado, sob demanda, conforme as necessidades da Administração e durante a vigência contratual.

3.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Admite-se subcontratação exclusivamente de atividades acessórias, tais como transporte, logística e distribuição, sem transferência de responsabilidade e sem prejuízo da obrigação integral da contratada quanto à conformidade dos itens, prazos, substituições, validade, conservação e demais obrigações assumidas.

4.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagens e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo/registo próprio, observados os arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

6.5. O prazo para pagamento ficará suspenso nas hipóteses de erro ou inconsistência documental, ausência de documentação exigida, pendência de substituição de item recusado ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

6.6. Para fins de pagamento, poderá ser exigida a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e legalmente admitida.

6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução/entrega do objeto.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do **INPC/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Permanecem aplicáveis, independentemente do reajuste, os mecanismos de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do contratante: exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada; receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; notificar a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; efetuar o pagamento devido; aplicar as sanções previstas; decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução; e prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

8.2. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Constituem obrigações da contratada, entre outras previstas no Termo de Referência: fornecer os materiais de acordo com as especificações, marcas/modelos ofertados quando vinculantes, unidades e quantitativos solicitados; realizar as entregas no prazo estabelecido; assegurar que os produtos sejam novos e originais de fábrica; observar as exigências de transporte, acondicionamento, conservação e cadeia de frio, quando aplicáveis; substituir, sem ônus para a Administração, os materiais entregues em desacordo; manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas; prestar suporte técnico/documental quando aplicável; e responder por todos os encargos incidentes sobre a execução.

9.3. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, os prazos de entrega ou a manutenção das condições pactuadas.

9.4. A contratada deverá cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2026.

11.3. Multa moratória: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

11.4. Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução total, recusa injustificada ou quando o inadimplemento justificar a extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

11.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

13.2. Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 020502 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0003; Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Desdobramento: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial; Ficha: 146; Fonte de Recursos: 1.500.1002.000.000.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 042/2021, nº 050/2025 e nº 001/2026, e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, bem como nos meios oficiais de publicidade do Município.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dois Irmãos do Buriti – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS  
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**